

DEMO : Purchase from www.A-PDF.com to remove the watermark

VILSON STALL
LÚCIA HELENA FERNANDES STALL
ADVOGADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
PR.

COMODORO BOX LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Duque de Caxias, 134, São José dos Pinhais, Paraná, inscrita no CGC/MF sob nº 76.620.392/0001-53, representada neste ato pela totalidade dos seus sócios, por seu procurador e advogado infra assinado, estabelecido com escritório no endereço abaixo impresso onde recebe notificações e intimações, vem respeitosamente ante V.Exa., com fulcro no Decreto-Lei 7661 de 21 junho de 1945 e alterações introduzidas pela lei 7284/84, formular o presente pedido de

CONCORDATA PREVENTIVA

pelos fundamentos de fato e de direito expostos a seguir:

1- A requerente é sociedade comercial de responsabilidade limitada, com contrato social arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200414520, por despacho em sessão do dia 21 de dezembro de 1982, primeira alteração arquivada sob nº 289659 em 7 de abril de 1983, segunda alteração arquivada sob nº 335790 em 5 de setembro de 1985 e terceira alteração arquivada sob nº 374682 em 21 de maio de 1987.

2- Que no início das atividades desempenhava de maneira satisfatória e tranquila seu objetivo comercial, angariando confiança dos clientes e fornecedores.

VILSON STALL
LÚCIA HELENA FERNANDES STALL
ADVOGADOS

63

3- Sempre temerosa em ampliar suas atividades, permaneceu por alguns anos com crescimento pequeno eis que, os juros bancários não encorajavam fizesse empréstimos capazes de justificar aumento em sua empresa.

4- Com o advento do PLANO CRUZADO, implantado pelos decretos 2283/86 e 2284/86, os juros bancários baixaram a patamares compatíveis com os lucros da empresa, eis que, giravam em torno de 3 a 4% ao mês.

5- Além disso o Sr. Ministro da Fazenda e o próprio Presidente da República frequentemente se apresentavam à imprensa escrita, falada e vista, convidando empresários a investir maciçamente, assegurando que o Brasil permaneceria com INFLAÇÃO ZERO, comparando-se à Suíça.

6- Diante deste clima de euforia o aumento do consumo pelos brasileiros, a requerente atendeu ao apelo presidencial e ministerial. Adquiriu bens próprios para aumento de produção, construiu dois pavimentos industriais, ampliou o quadro funcional e físico. Para tanto, obviamente recorreu a empréstimos de entidades financeiras, certa e amparada que poderia cumprir todas as obrigações assumidas.

7- As dificuldades começaram a surgir no final de 1986. Com aumento de produção contrataram-se novos empregados. Todavia a mão de obra começou a escassear, obrigando o empresário a aumentar os salários, sob pena do funcionário se demitir para trabalhar em outra empresa.

8- Paralelamente os juros começaram a subir no mercado financeiro, chegando, alguns estabelecimentos creditícios a cobrar 30% ao mês.

9- A requerente não dispunha mais de meios para retroceder, os juros consumiam todo lucro com sucessivas prorrogações de contratos e dívidas até o ponto de realizar-se novos empréstimos para pagar o anterior.

10- culminou então, no início deste ano com uma insustentável situação. Os pagamentos que atrasavam passaram a

VILSON STALL
LÚCIA HELENA FERNANDES STALL
ADVOGADOS

atrasar ainda mais, a requerente foi presenciando outras empresas e algumas concorrentes sucumbindo uma a uma e chega-se à conclusão, em razão da pressão dos seus credores que a alternativa para se recuperar destes longos meses de infortúnio é a presente medida.

11- Presentemente o mercado dá mostras de melhora, sendo as projeções futuras animadoras. Entretanto, mesmo tendo condições de se recuperar financeiramente a requerente necessita de algum tempo para fazê-lo. Destarte, é imperioso o uso do remédio legal da concordata, vez que os credores não estão mais dispostos a aguardar e ameaçam recorrer a via judicial.

12- Caso contrário, não obstante a requerente possua ativo superior ao passivo, fatalmente os credores mais afoitos e menos compreensivos serão os mais beneficiados pois ninguém desconhece que em leilões públicos a venda dos bens penhorados nunca alcança valores reais.

Diante do exposto, a única maneira de preservar o direito de todos resume-se na moratória, porque permite à devedora a manter atividades normais e propicia pagamento integral à credores.

Assim sendo, fundamentado no artigo 156 da Lei de Falências, requer concessão da concordata preventiva, oferecendo aos credores quirografários o pagamento de 100% de seus créditos em 24 meses sendo 2/5 no primeiro ano e 3/5 no segundo nos quais será acrescido juros de 12% ao ano conforme art. 1633 único da mesma lei.

As provas dos requisitos exigidos pelo artigo 140 e 158 da Lei de Quebras são feitas em anexo, para devidos fins.

Dá-se à causa o valor de CZ\$ 16.602.420,00.

Distribuído sob N.º	834/88	fla.
	174	do livro próprio, ao
Cartório	S.º José dos Pinhais	
	9/6/1988	
Luiz Ernani Setim - Distribuidor		

Nestes Termos

P.Deferimento

Curitiba, 9 de junho de 1988

pp.

Vilson Stall

OS ✓

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S): COMODORO BOX LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada em São José dos Pinhais, Estado do Paraná, neste ato representada por seus sócios-gerentes infra assinados.

C. I.
C.P.F.:

OUTORGADOS: Drs. Vilson Stall, Lúcia Helena Fernandes Stall e Reinaldo Fávaro, brasileiros, casados, advogados, inscritos na O.A.B. Pr. sob nºs 5623, 10.213 e 10.503, C.P.F. nºs ... 110.103.559-53 e 086.597.539-68, respectivamente, estabelecidos com escritórios à Avenida Cândido de Abreu nº 427, conjunto 705, fone: 233-9943, Curitiba, Estado do Paraná.

PODERES: Os contidos na Cláusula "AdJudicia" para, independentemente da ordem de colocação dos nomes, representarem o(s) outorgante(s) em Juízo ou fora dele, propondo ou respondendo ações, requererem, desistirem, transigirem, receberem, passarem recibos e darem quitações, declararem o que se fizer necessário civil e criminalmente, promoverem medidas e diligências, intervirem, oporem embargos, variarem de ações, recorrerem, aforarem Mandados de Segurança, Correições Parciais e Representações, requererem certidões, acompanharem os efeitos até final decisão com trânsito em julgado, acordarem e discordarem, prestarem compromissos como Síndico e/ou inventariante, receberem intimações e notificações, praticarem todos os demais atos, por mais especiais que sejam, inclusive, substabelecerem com ou sem reserva de iguais poderes, no todo ou parte, ficando-lhes assegurado a remuneração de vinte por cento sobre o valor da(s) ação(ões) ou o objeto da demanda, prevalecendo para cálculo o de maior valor, desde que não haja contrato de honorários de advogado específico.

PODERES ESPECIAIS: requerer sua Concordata Preventiva, bem como, acompanhar todos os incidentes decorrentes.

Tab. 1.º Ofício

Tab. 1.º Ofício

09 de junho de 1988

Comodoro Box Ltda.

Firma no Tabelião

064

COMODORO BOX LTDA.

CONTRATO SOCIAL

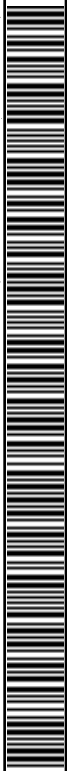
DANIEL ZIMMERMANN DA SILVA, brasileiro, desquitado, industrial, residente e domiciliado à Rua Cristiano Strobel, 400, Casa 25, Boqueirão Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG.1.524.304-Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF. 231.255.199-34; LUIZ MELCHIADES DINIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Brasilio Ferreira da Luz, 35, Jardim Sta. Barbara, Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade, RG.561.875, Expedida Pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF.021.922.769- 15; ABIGAIL LEMES DOS SANTOS, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Rua Cristiano Strobel, 400, Casa, 25, Boqueirão, Curitiba, Paraná, portadora da Carteira de Identidade RG.1.563.358-Paraná, CPF.231.255.199- 34- e MIRIAM STERN SOARES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Rua Brasilio Ferreira da Luz, 35, Jardim Sta., Barbara, Curitiba-Paraná, portadora da Carteira de Identidade RG.885.718-Paraná e C.P.F. nº 392.232.219-00, resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regera pelas leis nºs, 3.708, de 10 de janeiro de 1.919 e 4.726 de 13 de julho de 1.966, pelas demais disposições legais/aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes: >

CLÁUSULA PRIMEIRA:A sociedade girará sob o nome comercial de " COMODORO BOX LTDA ", tendo sua sede e foro em São José dos Pinhais, Paraná, na Rua Margarida A. Franco, 1.175, esquina com 7 de Setembro.

CLÁUSULA SEGUNDA:A sociedade tem por objeto mercantil de "Indústria e Comércio de Esquadrias, de Alumínio, Ferro e Vidro e Representações Comerciais.

CLÁUSULA TERCEIRA:O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 15 de dezembro de 1.982.

CLÁUSULA QUARTA:O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de CR\$...... 2.900.000,00(Dois milhões e novecentos mil cruzeiros), dividido em 2.900.000(Dois milhões e novecentas mil)quotas de CR\$... 1,00(Hum cruzeiro)cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:



COMODORO BOX LTDA
CONTRATO SOCIAL

FLS.02

1. DANIEL ZIMMERMANN DA SILVA, 725.000 (Setecentos e vinte e cinco mil) quotas no valor de CR\$ 725.000,00 (Setecentos e vinte e cinco mil cruzeiros), integralizadas neste ato, em moeda corrente do País.
2. LUIZ MELCHIADES DINIZ DE OLIVEIRA, 725.000 (Setecentos e vinte e cinco mil) quotas no valor de CR\$ 725.000,00 (Setecentos e vinte e cinco mil cruzeiros), integralizadas neste ato, em moeda corrente do País.
3. ABIGAIL LEMES DOS SANTOS, 725.000 (Setecentos e vinte e cinco mil) quotas no valor de CR\$ 725.000,00 (Setecentos e vinte e cinco mil cruzeiros), integralizadas neste ato, em moeda corrente do País.
4. MIRIAM STERN SOARES DE OLIVEIRA, 725.000 (Setecentos e vinte e cinco mil) quotas no valor de CR\$ 725.000,00 (Setecentos e vinte e cinco mil cruzeiros), integralizadas neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º, da Lei nº 3.708, de 10 de janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SEXTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas por sócios que apresentem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, parágrafo 2º, do Decreto nº 57.651, de 19 de janeiro de 1.966.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer a qualquer título a terceiros sem consentimento unânime dos demais sócios cabendo a estes direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o qual que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada por dois sócios gerentes, aos quais compete, em conjunto, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer texto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos fianças ou cauções de favor.

COMODORO BOX LTDA.

CONTRATO SOCIAL

FLS.03.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "pro-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal /- previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ficam investidos nas funções de gerentes da sociedade dispensados de caução, os sócios: DANIEL ZIMMERMANN DA SILVA E LUIZ MELCHIADES DINIZ DE OLIVEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

E, por assim terem justo e contratado, lavram datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 15 de dezembro de 1.982

DANIEL ZIMMERMANN DA SILVA

LUIZ MELCHIADES DINIZ DE OLIVEIRA

ABIGAIL LEMES DOS SANTOS

MIRIAM STERN SOARES DE OLIVEIRA

11º TABELIAO DO NOME COMERCIAL

GAL. MINERVA

11º TABELIAO COMODORO BOX LTDA.

TESTEMUNHAS:

ALCY THOMÉ DA SILVA

REINALDO A. DE ASSIS

COMODORO BOX LTDA.

11º TABELIAO
Ignes Maria Pretti Costano
TABELIAO

Juramentada
Sandra Pretti Costano
Advogada
Adv. Maria Pretti Costano
Sócia da Comodoro Box Ltda.
CURITIBA - PARANÁ

11º TABELIAO

Em primeira via do presente registro

em 15 de dezembro de 1982

095
15324

COMODORO BOX LTDA

05 APR 1983

C.G.C. DO M.F. 76.620.392/0001-53

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

DANIEL ZIMMERMANN DA SILVA, brasileiro, desquitado, industrial, residente e domiciliado à Rua Cristiano Strobel, 400, casa, 25 Boqueirão, Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira Civil de identidade RG.1.524.304, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF 231255199-34; LUIZ MELCHIADES DINIZ DE OLIVEIRA brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Brasílio Ferreira da Luz, 35 -/ Jardim Stª. Barbara, Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira Civil de Identidade R.G.Nº 561875. Expedida Pela Secretaria de Segurança - Pública do Paraná e CPF.021922769-15; ABIGAIL - LEMES DOS SANTOS, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Rua Cristiano Strobel, 400, casa, 25, Boqueirão, Curitiba, Estado - do Paraná, portadora da carteira de Identidade - Civil RG.1.563.358, Paraná, CPF.231255199-34 e /- MIRIAM STERN SOARES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Rua Brasílio Ferreira da Luz, 35, Jardim Stª. Barbara Curitiba-Paraná, portadora da Carteira Civil de Identidade RG.885.718-Paraná e CPF.392232219-00, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome comercial de "COMODORO BOX LTDA", com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120041452 O , por despacho em sessão de 21 de dezembro de 1982, resolvem por - este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio DANIEL ZIMMERMANN DA SILVA, que possuía na sociedade, 725.000 (Setecentos e vinte e cinco mil) quotas de CR\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, no valor de CR\$ 725.000,00 (- Setecentos e vinte e cinco mil cruzeiros) inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal ao sócio LUIZ MELCHIADES DINIZ DE OLIVEIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia ABIGAIL LEMES DOS SANTOS, que possuía na sociedade, 725.000 (Setecentos e vinte e cinco mil) quotas de CR\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, no valor de CR\$ 725.000,00 (Setecentos e vinte e cinco mil cruzeiros) inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal a sócia MIRIAM STERN SOARES DE OLIVEIRA.

COMODORO BOX LTDA:

C.G.C.DO M.F.76620392/0001-53.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios retirantes dão pelo presente instrumento, plena, geral e rasa quitação à sociedade das importâncias recebidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de CR\$2.900.000,00 (Dois milhões e novecentos mil cruzeiros), independente da retirada de dois sócios primitivos permanece inalterado em seu valor, fica assim distribuídos entre os sócios:

- 1) LUIZ MELCHIADES DINIZ DE OLIVEIRA, que possuía na sociedade 725.000 (Setecentos e vinte e cinco mil) quotas passa a ter - 1.450.000 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta mil), sendo seu aumento no valor de CR\$ 725.000,00 (Setecentos e vinte e cinco mil cruzeiros) integralizado neste ato em moeda corrente do país.
- 2) MIRIAM STERN SOARES DE OLIVEIRA, que possuía na sociedade - 725.000 (Setecentos e vinte e cinco mil) quotas passa a ter - 1.450.000 (Um milhão e quatrocentos e cinquenta mil), sendo o aumento no valor de CR\$725.000,00 (Setecentos e vinte e cinco mil cruzeiros) integralizado neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de CR\$ 2.900.000,00 (Dois milhões e novecentos mil cruzeiros), dividido em 2.900.000 (Dois milhões e novecentas mil) quotas de CR\$1,00 (Um cruzeiro) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL CR\$
LUIZ MELCHIADES DINIZ DE OLIVEIRA	1.450.000	1.450.000,00
MIRIAM STERN SOARES DE OLIVEIRA	1.450.000	1.450.000,00
TOTAL.	2.900.000	2.900.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Ficam investidos nas funções de gerentes da sociedade, aos quais compete, em conjunto, o uso da firma, os sócios LUIZ MELCHIADES DINIZ DE OLIVEIRA E MIRIAM STERN SOARES DE OLIVEIRA, que estão dispensados de caução.

CLÁUSULA SEXTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual não poderão ser tomada por sócios que apresentem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida. O falecimento de um dos sócios dissolverá, necessariamente a sociedade. Ocorrido o evento entrará a sociedade em liquidação, podendo se liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvidos o Ativo e Passivo, serão o sócio superstite e os herdeiros do "de cujos" quitados de seus ha-

COMODORO BOX

C.G.C. DO MF.76.620.392/0001-53

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LUIZ MELCHIADES DINIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado - nesta cidade de Curitiba-Pr. à Rua Brasília - Ferreira da Luz, 35, Jardim Sta. Bárbara, portador da carteira de identidade RG.nº 561.875, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF.021922769-15 e MIRIAM STERN SOARES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada em Curitiba, - Estado do Paraná à Rua Brasília Ferreira da Luz nº 35, Jardim Sta. Bárbara, portadora da Carteira Civil de Identidade RG.885.718, PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 05 de outubro de 1971 e C.P.F. sob nº 392 232 219-00, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome comercial de "COMODORO-BOX LTDA", com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 4120041452 0, por despacho em sessão de 21 de dezembro de 1.982 e alteração de contrato nº 289659, em 07 de abril de 1.983, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital social no valor de Cr\$ 2.900.000 - (Dois milhões e novecentos mil cruzeiros) fica elevado para Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros), sendo o aumento no valor de Cr\$ 47.100.000 (Quarenta e sete milhões e cem mil cruzeiros) integralizado na seguinte proporção:

a) O sócio LUIZ MELCHIADES DINIZ DE OLIVEIRA, que possuía na sociedade 1.450.000 (Um milhão e quatrocentos e cinquenta mil) - quotas, passa a ter 25.000.000 (Vinte e cinco milhões), sendo o aumento no valor de Cr\$ 23.550.000 (Vinte e três milhões e quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) integralizada na seguinte forma:

1) com o produto reavaliação do ativo imobilizado, lucros e reserva de capital em suspenso que se incorpora no capital da sociedade, referente aos exercícios de 1983 e 1984 num montante de Cr\$ 8.550.000 (Oito milhões e quinhentos e cinquenta mil cruzeiros);

2) Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros) em moeda corrente do País no presente ato.

b) MIRIAM STERN SOARES DE OLIVEIRA, que possuía na sociedade 1.450.000 (Um milhão quatrocentos e cinquenta mil) quotas, passa

COMODORO BOX LTDA.

Fls.02

C.G.C. DO MF. 76.620392/0001-53

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

no valor de Cr\$ 23.550.000(Vinte e três milhões quinhentos e cinquenta mil cruzeiros)integralizada na seguinte forma:

1)com o produto reavaliação do ativo imobilizado, lucros e reserva em suspenso que incorpora no capital da sociedade, referente aos exercícios de 1983 e 1984 num total de Cr\$.... 8.550.000 (Oito milhões quinhentos e cinquenta mil cruzeiros).

2) Cr\$ 15.000.000(Quinze milhões de cruzeiros)em moeda corrente do País no presente ato.

CLÁUSULA SEGUNDA:Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de Cr\$ 50.000.000(Cinquenta milhões de cruzeiros), dividido em 50.000.000(Cinquenta milhões)de quotas de Cr\$ 1,00(Hum cruzeiro)cada uma, fica assim distribuído entre os sócios cotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL Cr\$
LUIZ MELCHIADES DINIZ DE OLIVEIRA	25.000.000	25.000.000
MIRIAM STERN SOARES DE OLIVEIRA	25.000.000	25.000.000
TOTAL...	50.000.000	50.000.000

CLÁUSULA TERCEIRA:Fica alterado o objeto mercantil de "Indústria e comércio de Esquadrias, de Alumínio, Ferro e Vidro e Representações Comerciais", para "Indústria e Comércio de Artigos de Fibras de Vidros, Saunas, Esquadrias de Alumínio, Ferro e Vidro.

CLÁUSULA QUARTA:Permanecem inalteradas as demais cláusulas-vigentes que não colidirem com as disposições do presente - instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas-testemunhas, o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

TESTEMUNHAS:

Curitiba, 28 de agosto de 1.985.

ALCY THOMÉ DA SILVA

LUIZ MELCHIADES DINIZ DE OLIVEIRA

COMODORO BOX LTDA

C.G.C.DO MF. 76 620 392/0001-53

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LUIZ MELCHIADES DINIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba-PR., à Rua Brasilio Ferreira da Luz, 35, Jardim S. Barbara, portador da carteira de Identidade RG. 561.875, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Paraná e CPF. 021922769-15 e MIRIAM STERN SOARES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, do Comércio, residente e domiciliada em Curitiba-PR., à Rua Brasilio Ferreira da Luz, 35, Jardim/ S. Barbara, portadora da carteira de Identidade RG. 885.718-PR., expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 05/Outubro/1971, e CPF, sob nº 392232 219-00, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome comercial de "COMODORO BOX LTDA", com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 4120041452 0, por despacho em sessão de 21 de Dezembro de 1.982, e alteração de contrato nº 289659, em 07 de Abril de 1.983 e nº 335790, em 05 de Setembro de 1.985, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O capital social no valor de CZ\$ 50.000,00(Cinquenta mil cruzados) fica elevado para CZ\$ 800.000,00(Oitocentos / mil cruzados), sendo o aumento no valor de CZ\$ 750.000,00(Setecentos e cinquenta mil cruzados) integralizado na seguinte proporção:

a) O sócio LUIZ MELCHIADES DINIZ DE OLIVEIRA, que possuía na sociedade 25.000(Vinte e cinco mil) quotas, passa a ter 400.000(Quatrocentas mil) quotas sendo o aumento no valor de 375.000,00(Trezentos e setenta e cinco mil cruzados) integralizado na seguinte forma:

1) Com partes de lucros verificados em balanços levantados nos exercícios de 1.984 a 1.986, no valor de CZ\$ 40.200,00(Quarenta / mil e duzentos cruzados);

2) Um lote de terras nº 08, da quadra 3 da planta Angelo Zen, lavrado no Tabelionato Jalton L. Cordeiro e matrícula nº 37161 R-1, livro 2 do CRT. do município e Comarca de São José dos Pinhais-Paraná

COMODORO BOX LTDA

C.G.C.DO MF. 76 620 392/0001-53

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

b) A sócia MIRIAM STERN SOARES DE OLIVEIRA, que possuía na sociedade 25.000(Vinte e cinco mil)quotas, passa a ter 400.000(Quatrocentas mil)quotas, sendo o aumento no valor de CZ\$ 375.000,00(Trezentos e setenta e cinco mil cruzados) integralizado na seguinte forma:

1) Em moeda corrente do País, CZ\$ 83.700,00(Oitenta e três mil e setecentos cruzados);

2) Com partes de lucros verificados em balanços levantados em 1.984 a 1.986, no valor de CZ\$ 40.200,00(Quarenta mil e duzentos cruzados);

3) Um lote de terras nº 06 da quadra 3, da planta Angelo Zen, lavrada no Tabelionato Jalton L. Cordeiro e matrícula nº 28080-R2 em 14.11.85, do CRI do 2º Ofício, do Município e Comarca de São José dos Pinhais-PR, com área de 649,00 m2, no valor de CZ\$ 251.100,00 (Duzentos e cinquenta e um mil e cem cruzados), comprometendo-se a ratificar essa transferência, por instrumento público, no prazo de dois meses.

CLAUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de CZ\$ 800.000,00(Oitocentos mil cruzados)dividido em 800.000(Oitocentas mil)quotas de CZ\$ 1,00(Hum cruzado) cada uma, fica assim distribuido entre o sócios quotistas:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL-CZ\$
1. LUIZ M.DINIZ DE OLIVEIRA	400.000	400.000,00
2. MIRIAM S.SOARES DE OLIVEIRA	400.000	400.000,00
TOTAL	800.000	800.000,00

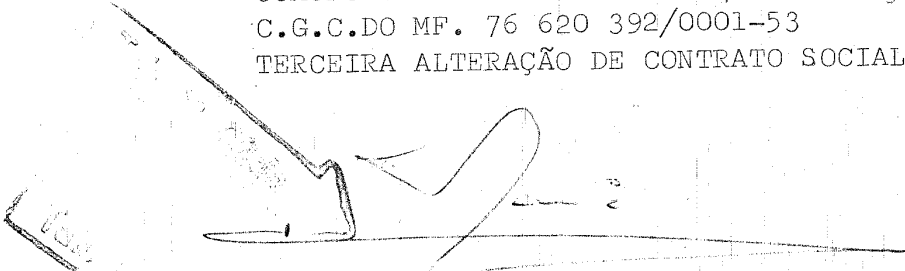
CLAUSULA TERCEIRA: A sede da sociedade na Rua Margarida A.Franco/1.175, esquina com 7 de Setembro, fica transferida à Rua Duque de Caxias nº 134, São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

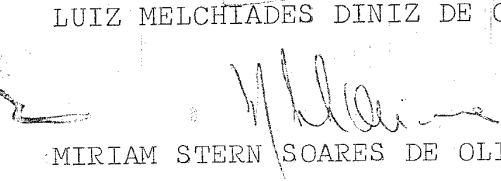
CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, em três vias de igual teor e forma obrigando-se ao presente por si

164

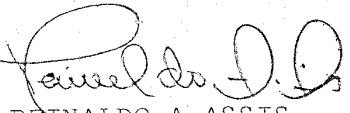
COMODORO BOX LTDA
C.G.C.DO MF. 76 620 392/0001-53
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL


LUIZ MELCHIADES DINIZ DE OLIVEIRA

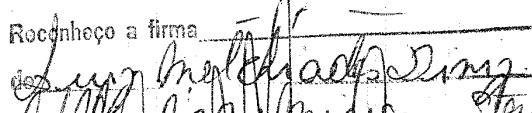

MIRIAM STERN SOARES DE OLIVEIRA

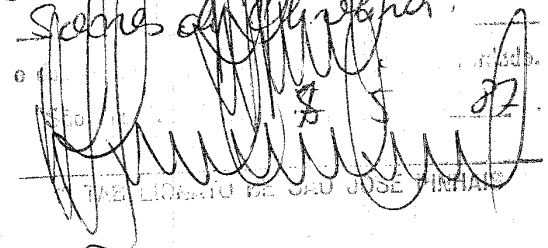
TESTEMUNHAS:


ALCY THOMÉ DA SILVA


REINALDO A. ASSIS

Reconheço a firma




Tael Roberto de São José Miranda

COMODORO BOX LTDA.

Rua Duque de Caxias, 134 -Planta Angelo Zen -S. J. Pinhais/Pr.

CGC/MF. 76.620.392/0001-53

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/87

RECEITA BRUTA OPERACIONAL

Vendas Bruta de Prod. Acabados	(-)	6.503.093,94
Taxas incidentes s/vendas	(-)	265.457,51
Receita Líquida Operacional		6.237.636,43
Custo das Mercadorias Vendidas	(-)	3.352.405,55
Lucro Bruto Operacional		2.885.230,88

RECEITAS NÃO OPERACIONAIS

Descontos Obtidos	24.520,46	
Lucros Inflacionários	26.368,56	50.889,02
Somas dos Resultados		2.936.119,90

DESPESAS OPERACIONAIS

Gerais e Administrativas	(-)	8.999.709,15
--------------------------	-----	--------------

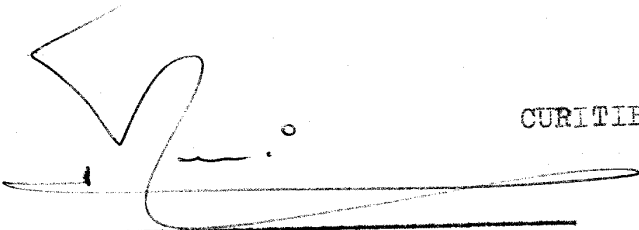
DESPESA NÃO OPERACIONAL

Depreciações	(-)	17.430,15
Saldo Negativo a compensar	(-)	(6.081.019,40)

=====

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em
31.12.87, somando no

CURITIBA, 31 DE DEZEMBRO DE 1.987


SÓCIO-GERENTE


ALCY THOME DA SILVA CRC-12667/PR

COMODORO BOX LTDA.

RUA DUQUE DE CAXIAS, 134 -PL. ANGELO ZEN -SÃO J. PINHAIS/PR.

CGC/MF. 76.620.392/0001-53

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/87

RECEITA BRUTA OPERACIONAL

Mercadorias

Lucro Bruto Operado

3.150.688,39

RECEITAS NÃO OPERACIONAIS

Descontos Obtidos

24.520,46

Lucro Inflacionário-Cor. Monetária

26.368,56

50.889,02

3.201.577,41

DESPESAS OPERACIONAIS

Salários

1.149.954,01

13º. Salário

192.336,75

Férias

107.483,41

Rescisão Contratuais

43.895,61

Previdência Social

18.013,49

FGTS-Optantes

20.633,65

Contribuição Sindical Patronal

197,02

Frete e Carretos

140.714,08

Despesas c/Veículos

207.687,92

Impressos e Mat. Expediente

3.608,80

Impostos e Taxas

2.121,00

Lanches e Refeições

8.331,00

Honorários Contábeis

217.100,00

Despesas legais

813,00

Aluguel

15.359,76

Luz, água e Telefone

83.718,05

Despesas Diversas

1.429.027,21

Publicidade

33.166,40

Juros Passivos

77.296,93

Pró-Labore

291.774,00

Multa de Mora

20.637,82

Serviços de Terceiros

3.700,00

Jornais e Revistas

9.261,66

Pis Faturamento

48.670,75

Finsocial

32.448,16

ICM

184.338,60

Encargos Bancários

4.889.399,94

Seguros

43.480,64

COMODORO BOX LTDA.

RUA DUQUEU DE CAXIAS, 134-PL. ANGELO ZEN -SÃO JOSÉ PINHAIS/PR.

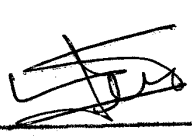
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/87

SOMAS		3.201.577,41
LUCROS OU PREJUÍZOS		<u>6.081.019,40</u>
TOTAIS	9.282.596,81	9.282.596,81

Curitiba, 31 DE DEZEMBRO DE 1.987



SÓCIO-GERENTE



ALCY THOME DA SILVA-CRC-12667



227

Vol.

○
●

●
●
●

07 mdy

25

24

10

TOTAL.....
 2 Mda
 Comodoro Box Ltda.

RELAÇÃO DE CREDORES

CREADOR

VENC.

VALOR

Nambei Rasquini Ind. e Com. Ltda-CGC-62.085.767/0002-55 Av. Ibirapuera nº 2033 14º andar - São Paulo - SP.	01.01.88	60.627,01-Duplicata Mercan
Solcrise Indústria e Comércio Limitada-CGC-58.133.844/0001-90 Rua Ilha Bela nº 45 - Santos - SP.	02.01.88	10.214,76-Duplicata Mercan
Nambei Rasquini Ind. e Com. Ltda-CGC-62.085.767/0002-55 Av. Ibirapuera nº 2033 14º andar - São Paulo - SP.	14.01.88	45.059,61-Duplicata Mercan
Nambei Rasquini Ind. e Com. Ltda-CGC-62.085.767/0002-55 Av. Ibirapuera nº 2033 14º andar - São Paulo - SP.	03.02.88	73.755,16-Duplicata Mercan
Nicrom Cromação Ind. de Cromo Duro Ltda.CGC-76.596.659/0001-14 R. Francisco Parolin nº 358 - Curitiba - PR.	11.03.88	7.035,74-Duplicata Mercan
Rechoplast Ind. e Com. de Plásticos e Metais Ltda-CGC-43.780.675/0001-03 Av. Berna nº 351 Vila Friburgo Santo Amaro - São Paulo- SP.	31.03.88	11.611,60-Duplicata Mercan
Zaparoili Ind. e Com. de Plásticos Ltda.CGC-58.059.643/0001-90 R. Rio Tapajós nº 431 Jardim Jockey Club -São Carlos São Paulo -SP.	01.04.88	47.250,00-Duplicata Mercan
Solcrise Indústria e Comércio Limitada-CGC-58.133.844/0001-90 Rua Ilha Bela nº 45 - Santos - SP.	10.04.88	31.110,84-Duplicata Mercan
Vidragaria Cometa do Paraná Ltda.CGC-80.222.441/0001-77 Av. 7 de Setembro nº 1841 - Curitiba - PR.	15.04.88	504,00-Duplicata Mercan
V.A. Osten & Cia.Ltda-CGC-76.494.525/0001-92 Av. Visconde de Guarapuva nº 2355 - Curitiba - PR.	20.04.88	8.910,00-Duplicata Mercan
Vidragaria Cometa do Paraná Ltda.CGC-80.222.441/0001-77 Av. 7 de Setembro nº 1841 - Curitiba - PR.	23.04.88	3.468,00-Duplicata Mercan
L.M.Comércio de Ferragens e Acessórios Ltda.CGC-78.365.723/0001-81 R. Estados Unidos nº 1216 - Curitiba - PR.	23.04.88	15.456,00-Duplicata Mercan
Solcrise Indústria e Comércio Limitada-CGC-58.133.844/0001-90 Rua Ilha Bela nº 45 - Santos - SP.	30.04.88	12.960,00-Duplicata Mercan
V.A. Osten & Cia.Ltda-CGC-76.494.525/0001-92 Av. Visconde de Guarapuva nº 2355 - Curitiba - PR.	30.04.88	21.050,00-Duplicata Mercan
Zaparoili Ind. e Com. de Plásticos Ltda-CGC-58.059.643/0001-90 R. Rio Tapajós nº 431 Jardim Jockey Club-São Carlos São Paulo-SP.	01.05.88	47.250,00-Duplicata Mercan

CZ\$ 396.262,72

Comodoro Box Ltda.



SAÍDO DE TRANSPORTE DA FOLHA Nº 01.....CZ\$ 396,262,72		
Alcoa Alumínio do Nordeste S/A.-Alconor-CGC-11.696.820/0006-90	04.05.88	27.604,42-Duplicata Me
Av.Mal.Floriano Peixoto nº 4100-V.Parolin - Curitiba - PR.		
Transguatira Ltda.Transportes-CGC-76.685.247/0001-50	05.05.88	2.812,51-Duplicata Me
R.Bom Jesus de Iguaçu nº 1025 - Curitiba - PR.		
Alcoa Alumínio do Nordeste S/A.-Alconor-CGC-11.696.820/0006-90	06.05.88	196.847,30-Duplicata Me
Av.Mal.Floriano Peixoto nº 4100-V.Parolin - Curitiba - PR.		
Alcoa Alumínio do Nordeste S/A.-Alconor-CGC-11.696.820/0006-90	14.05.88	12.440,74-Duplicata Me
Av.Mal.Floriano Peixoto nº 4100-V.Parolin - Curitiba - PR.		
A.Osten & Cia.Ltda-CGC-76.494.525/0001-92	14.05.88	19.500,00-Duplicata Me
Av.Visconde de Guarapuava nº 2355 - Curitiba - PR.		
A.Osten & Cia.Ltda-CGC-76.494.525/0001-92	15.05.88	12.140,00-Duplicata Me
Av.Visconde de Guarapuava nº 2355 - Curitiba - PR.		
Alcoa Alumínio do Nordeste S/A.-Alconor-CGC-11.696.820/0006-90	21.05.88	62.806,04-Duplicata Me
Av.Mal.Floriano Peixoto nº 4100-V.Parolin - Curitiba - PR.		
Vidrageria Cometa do Paraná Ltda.CGC-80.222.441/0001-77	22.05.88	4.621,00-Duplicata Me
Av. 7 de Setembro nº 1841 - Curitiba - PR.		
Fechoplast Ind. e Com. de Plásticos e Metais Ltda.CGC-43.780.675/0001-03	22.05.88	16.466,20-Duplicata Me
Av.Berna nº 351 Vila Friburgo - Santo Amaro - São Paulo-SP.		
Tiletron S/A.-Indústria e Plásticos-CGC-10.915.973/0002-95	25.05.88	254.008,74-Duplicata Me
BR 101 Km 53,4 (Norte) Paratibé Paulista - Pernambuco -PE.		
Alcoa Alumínio do Nordeste S/A.-Alconor-CGC-11.696.820/0006-90	28.05.88	650.368,35-Duplicata Me
Av.Mal.Floriano Peixoto nº 4100-V.Parolin - Curitiba - PR.		
Vidrageria Cometa do Paraná Ltda.CGC-80.222.441/0001-77	28.05.88	39.894,30-Duplicata Me
Av. 7 de Setembro nº 1841 - Curitiba - PR.		
A.Osten & Cia.Ltda-CGC-76.494.525/0001-92	28.05.88	13.984,40-Duplicata Me
Av.Visconde de Guarapuava nº 2355 - Curitiba - PR.		
A.Osten & Cia.Ltda-CGC-76.494.525/0001-92	28.05.88	711,00-Duplicata Me
Av.Visconde de Guarapuava nº 2355 - Curitiba - PR.		
A.Osten & Cia.Ltda-CGC-76.494.525/0001-92	28.05.88	1.300,00-Duplicata Me
Av.Visconde de Guarapuava nº 2355 - Curitiba - PR.		
A TRANSPORAR.....CZ\$ 1.711.767,7		

Comodoro Box Ltda.

Comodoro Box Ltda.

571.075,96-Nota Promiss

10.942,82-Duplicata Me

4.563,00-Duplicata Me

382,00--Duplicate Me

[illegible]

204.845,00-Duplicate Me

~~TOTAL~~.....CZ\$ 3,108,156,85

Colorado Box 1103

$$\frac{d}{dt} \left(\frac{\partial L}{\partial \dot{x}} \right) = \frac{\partial L}{\partial x}$$

Comodoro Rex Motel

TOTAL.....	CZ\$ 8.130.0
------------	--------------

R E L A T Ó R I O D E C R E D O R E S C O M C H E Q U E S P R E - D A T A D O S

Cheque nº 905.443-Ag. Banestado - S.J. dos Pinhais-Pr. Venc. 10.06.88 - Fav. Presta A.C.C. Ltda CGCMF nº 27.904.869/0001-89 - Endereço:-Rua Ermelindo de Leão, nº 18- 18º andar-Curitiba Pr.	cz\$ 302.391,00
Cheque nº 905.444-Ag. Banestado - S.J. dos Pinhais-Pr. Venc. 10.07.88 - Fav. Presta A.C.C. Ltda CGCMF nº 27.904.869/0001-89 - Endereço:-Rua Ermelindo de Leão, nº 18- 18º andar-Curitiba Pr.	cz\$ 302.391,00
Cheque nº 905.445-Ag. Banestado - S.J. dos Pinhais-Pr. Venc. 10.08.88 - Fav. Presta A.C.C. Ltda CGCMF nº 27.904.869/0001-89 - Endereço:-Rua Ermelindo de Leão, nº 18- 18º andar-Curitiba Pr. OBS:- os cheques acima relacionados a favor de Presta A.C.C. Ltda. refere-se a um contrato de confissão de dívida	cz\$ 302.391,00
Cheque nº 905.449-Ag. Banestado - S.J. dos Pinhais-Pr. Venc. 20.06.88 - Fav. Sebastião José Ma lachias-Residência:-Rua Bruno Pilguezira, nº 2.001, apte 171 - Curitiba - Pr.	cz\$ 1.210.000,00
Cheque nº 905.451-Ag. Banestado - S.J. dos Pinhais-Pr. Venc. 30.06.88 - Fav. Sebastião José Ma lachias-Residência:-Rua Bruno Pilguezira, nº 2.001, apte 171 - Curitiba - Pr.	cz\$ 1.310.000,00
Cheque nº 905.458-Ag. Banestado - S.J. dos Pinhais-Pr. Venc. 10.07.88 - Fav. Sebastião José Ma lachias-Residência:-Rua Bruno Pilguezira, nº 2.001, apte 171 - Curitiba - Pr.	cz\$ 1.350.000,00
Cheque nº 905.453-Ag. Banestado - S.J. dos Pinhais-Pr. Venc. 15.06.88 - Fav. Servopa São José Comércio de Veículos Ltda. CGCMF-78.453.669/0002-07-End. R. Visconde do Rio Branco nº 2.190 / São José dos Pinhais - Pr.	cz\$ 108.300,00
Cheque nº 905.454-Ag. Banestado - S.J. dos Pinhais-Pr. Venc. 20.06.88 - Fav. Servopa São José Comércio de Veículos Ltda. CGCMF-78.453.669/0002-07-End. R. Visconde do Rio Branco nº 2.190 / São José dos Pinhais - Pr., sendo este cheque referente as duplicatas nºs 8.836, 8.932 e 8.838 nos valores respectivos de cz\$61.170,00, cz\$ 10.705,00 e cz\$ 1.048,00 e encargos fi / nanceiros.	cz\$ 109.255,00
Cheque nº 905.457-Ag. Banestado - S.J. dos Pinhais-Pr. Venc. 28.06.88 - Fav. Injet-Nylon - Ind. e Com. Ltda. Endereço: Rua Carolina Amado, nº 1.380 - Iracj - CEP. 21.981-Rio de Janeiro RJ.	cz\$ 77.218,00
Cheque nº 905.456-Ag. Banestado - S.J. dos Pinhais-Pr. Venc. 20.06.88 - Fav. Injet-Nylon - Ind. e Com. Ltda. Endereço: Rua Carolina Amado, nº 1.380 - Iracj - CEP. 21.981-Rio de Janeiro -RJ.	cz\$ 72.236,00
Cheque nº 905.458-Ag. Banestado - S.J. dos Pinhais-Pr. Venc. 21.06.88 - Fav. Sociedade Rádio Emissora Paranaense S/A. Endereço:-Av. Batel nº 1.323 - Curitiba - Pr.	cz\$ 220.000,00

TOTAL.....

cz\$ 5.364.182,00

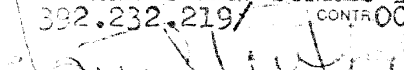
CAPITAL DE GIRO COM TAXA VARIÁVEL

ACÉNCIA BRADESCO				CIDADE		ESTADO	
0438/OG/OGEL/PR				CASCAVEL		PR	
CAMPO CHAVE				NOME DA FINANCIADA			
CARTÉIRA		CONTRATO		DIG		04	
668		03				COMODORO BOX LTDA.	
ENDEREÇO (RUA, AV., PÇA., BAIRRO OU VILA)				CIDADE		ESTADO	
R. MARG; ARAUJO FRANCO, 1175				CASCAVEL		PR	
CEP		85.800					
COD. AGÉNCIA		DIG.		CGC		FILIAL	
0438		3		76.620.392		0001	
CONTA CORRENTE		DIG.		CONT.		COD. ATIV.	
07		46.026		5		09	
COD. CONV.		10					
DATA DO CONTRATO		VALOR FINANCIADO EM CZ\$		PRAZO EM DIAS		Nº C.N.D. IAPAS	
17.03.88		490.000,00		60 dias		14	
GARANTIA		VALOR DA GARANTIA		VALOR DA NOTA PROMISSÓRIA			
05		PENHOR MERCANTIL		16		720.000,00	
CÓDIGO		NOME		17			
07		19		20		21	
CÓDIGO PARA USO EXCLUSIVO DA MATRIZ		TAR. CONTR. OP. ATIVAS		VALOR TAXA DE ABERTURA			
CONTAB.		TX. REGISTRO		CAL. PARCELA		CONSULTA	
0		0		0		0	
TX. ABERTURA		20		70,00		21	
COD. TAXA JUROS		IND. TAXA DE JUROS		REFERENCIAL EM L.B.C.		VALOR IOF	
0		23		24		25	
20		24		1.125,00		26	
20		24		16.05.88			
PAGAMENTO DO PRINCIPAL (PARA USO DA MATRIZ)							
DATA DE VENCIMENTO		AMORTIZAÇÃO EM L.B.C.		Nº		DATA DE VENCIMENTO	
				2			
				5			
				8			
				11			
PAGAMENTO DO VALOR FINANCIADO							
FORMA DE PAGAMENTO		Nº DE PARCELAS		VALOR DE CADA PARCELA		VENCIMENTO 1ª PARCELA	
FINAL		01		16.05.88		16.05.88	
PAGAMENTO DOS ENCARGOS							
FORMA DE PAGAMENTO		Nº DE PARCELAS		VENCIMENTO 1ª PARCELA		VENCIMENTO ÚLT. PARCELA	
FINAL		01		16.05.88		16.05.88	
TX. EFET. MENSAL		30		1.531 %		TX. EFET. ANUAL	
20		31		20 %			

O DÉBITO SERÁ CORRIGIDO DE ACORDO COM AS VARIAÇÕES DA OTN-FISCAL E NÃO NA FORMA DA CLAUSULA 2A, LETRA D, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1422 DE 27.11.87 DO BANCO CENTRAL.

Os direitos e obrigações das partes signatárias constam das cláusulas 1ª a 17ª, impressas no verso desta folha, as quais são expressamente aceitas, para todos os fins e efeitos de direitos.

E, por se acharem de pleno acordo com o pactuado, firmam o presente apenas no anverso em três vias de igual teor com as testemunhas abaixo.


MERIAN STERN SOARES DE OLIVEIRA
392.232.219/ CONTR. 00

JAMIL STERN SOARES
163.738.799 CONTR. 00

CASCAVEL/PR 17 de março de 1988.

LOCAL E DATA


COMODORO BOX LTDA.

FINANCIADA

302

O DEBITO SERA CORRIGIDO DE ACORDO COM AS VARIAÇÕES DA OTN-FISCAL E NÃO NA
 DA CLAUSULA 2A, LETRA D, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1422 DE 27.11.87 DO BANCO
 CENTRAL. Os direitos e obrigações das partes signatárias constam das cláusulas 1ª a 17ª, impressas no verso desta folha, as quais são ex-
 plicitamente aceitas, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por se acharem de pleno acordo com o pactuado, firmam o presente apenas no anverso em três vias de igual teor com as testemunhas abaixo.

CASCAVEL/PR 29 de janeiro de 1988.

MIRIAN SEERN SOARES DE OLIVEIRA.
392.232.219 CONTR. CO LOCAL E DATA

Paul H. H. H.

183.738.799 CONTR. 00 COMODORO BOY LPDA.

10-1-5

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ABERTURA DE CRÉDITO
PARA FINANCIAMENTO DE CAPITAL DE GIRO

01	AGÊNCIA BRADESCO		CIDADE		EST.	
926/COLONIA MURICI		SÃO JOSÉ DOS PINHAIS		PR		
CREDORA				Nº INSCR. BCO. CENTRAL		
NOME				A - 2208/66		
ENDERECO				CGC/MF		
CIDADE DE DEUS, S/Nº - OSASCO - SP.				60.917.036/0001-66		
NOME DA DEVEDORA						
CAMPO CHAVE						
CARTEIRA	04	CONTRATO	DIG.	05		
533		69.206	9		COMODORO BOX LTDA	
ENDERECO (RUA, AV., PCA, BAIRRO OU VILA)		CIDADE		EST.	CEP	
RUA MARGARIDA DE A. FRANCO, 1.173		SÃO JOSÉ DOS PINHAIS		PR	83.100	
CÓD. AG.	DIG.	CONTA CORRENTE	DIG.	CGC	FILIAL	
926	1	08	6759	8	09	
DATA DO CONTRATO		VALOR FINANCIADO		PRAZO (EM DIAS)		
28.01.88		650.000,00		14		
CÓDIGO		VALOR DA GARANTIA		Nº C.N.D. - IAPAS		
03		812.500,00		15		
DISCRIMINAÇÃO		VALOR DA NOTA PROMISSÓRIA		DATA - C.N.D.		
ALIENAÇÃO DE MERCADORIA		1.170.000,00		19		
CÓDIGO PARA USO EXCLUSIVO DA MATRIZ		CÓD. TX. JUROS				
CONTAB.		TX. REGISTRO		TX. ABERTURA		
TAXA JUROS		COMISSÃO DE ABERT. DE CRÉD. - C.A.C.		I.O.C.		
20,00% a.a.		23		25		
LOCAL ONDE SE ACHAM ESTOCADAS AS MERCADORIAS DADAS EM PENHOR E/OU ALIENAÇÃO						
RUA MARGARIDA DE A. FRANCO, 1.173 - S. J. DOS PINHAIS - PR						
FORMA DE PAGAMENTO		Nº DE PARCELAS		VALOR DE CADA PARCELA		
FINAL		01		27.04.88		
PAGAMENTO DOS ENCARGOS (ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS)		VENCIMENTO 1ª PARCELA		VENC. ÚLT. PARCELA		
FORMA DE PAGAMENTO		Nº DE PARCELAS		VENC. ÚLT. PARCELA		
MENSAL		01		27.04.88		
NOME DO FORO ELEITO		TX. EFET.		ANUAL		
OSASCO - SP		MENSAL		20,00%		

São partes neste instrumento: como outorgada credora doravante designada CREDORA, a mencionada no campo 02 do quadro resumo, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, neste ato representada por seus procuradores legais ao final assinados; como outorgante(s) devedor (s,as) doravante designada devedor (s,as), e empresa qualificada nos campos 05, 06 e 09 do quadro resumo, aqui chamada apenas DEVEDORA; como INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES), assim chamada(s), de ora em diante, a(s) pessoa(s) que o assina(m) sob tal expressão no anverso, partes essas que têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

A CREDORA abre ao(a)s devedor (s,as) um crédito fixo de valor líquido mencionado no campo 13 do quadro resumo, entregando-lhe tais recursos mediante crédito na conta corrente referida no campo 08 do quadro resumo, por ela mantida junto à Agência do Banco Brasileiro de Descontos S.A., indicada no campo 01 do quadro resumo.

Em virtude da presente operação contratada nas condições previstas na letra "C" do inciso I da Resolução nº 1361 de 30.07.87, combinado com o item XVI da mesma Resolução e com as letras "a" e "b" do item 04 da Circular nº 1214 de 04.08.87 e letra "b" da Circular nº 1108, todas do Banco Central do Brasil, o (s,as) Devedor (s,as) passa(m) a dever à credora:

a) O principal mencionado no campo 13 do quadro resumo;

b) Atualização monetária incidente sobre o principal, até sua efetiva liquidação, mediante aplicação de índice idêntico ao utilizado para os reajustamentos dos depósitos de poupança livre, mantidos nas instituições integrantes do S.B.P.E. Se ocorrer o vencimento deste contrato ou a realização de amortização extraordinária total ou parcial da dívida em dia não correspondente à data de sua celebração, a atualização monetária, no período correspondente, será efetuada "pro-rata-dies", quanto ao índice aplicado às contas de poupança.

Fica, desde já, convencionado que na hipótese de não ser conhecido o índice aplicável às contas de poupança no momento da vencimento ou amortização parcial ou total do débito, o acerto definitivo e a quitação da dívida serão efetuados após a publicação desse índice.

c) A taxa anual de juros indicada no campo 22 do Quadro Resumo, calculada mensalmente sobre o saldo devedor previamente atualizado na forma prevista na letra "B", acima.

5º PRIMEIRO: O imposto sobre Operações de Crédito (IOCC) constante no campo 25 do quadro resumo, será deduzido neste ato, da quantia que a CREDORA levará a crédito do(a)s devedor (s,as), ou na forma estabelecida na Resolução nº 1301 do Conselho Monetário Nacional, quando for o caso.

6º SEGUNDO: O valor correspondente à comissão de abertura de crédito, mencionada no campo 23 do quadro resumo deste instrumento, será pago na forma determinada no campo 24 do quadro resumo.

Os demais direitos e obrigações das partes signatárias constam das cláusulas 4ª a 16ª, impressas no verso desta folha, as quais são expressamente aceitas, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por se entender de pleno acordo com o pactuado, firmam o presente em três vias de igual teor com as testemunhas abaixo.

INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)

S. J. DOS PINHAIS, 28 DE JANEIRO DE 1.988.

OME: LUIZ M. RIBEIRO DE OLIVEIRA

LOCAL E DATA

PF: 031.922.769

CONTR.: 13

OME: MIRIAM S. DE OLIVEIRA

CREDORA: BRADESCO S/A CREDITO IMOBILIARIO

PF: 392.232.219

CONTR.: 00

ESTEMUNHAS:

DEVEDOR(A) (ES): COMODORO BOX LTDA

OME: JOAO MARIO SRODOWSKI

14201 Antonio Tadeu Bordin

OME: IDAIR DE AVELA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ABERTURA DE CRÉDITO
PARA FINANCIAMENTO DE CAPITAL DE GIRO

01	AGÊNCIA BRADESCO				CIDADE S.J.dos Pinhais				EST. Pr	
02		CREDORA				Nº INSCR. BCO. CENTRAL A-2207/86		Nº DA INSCRIÇÃO NO BNH 15		
02		NOME BRADESCO S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO				CGC/MF 92.806.900/0001-49				
02		ENDEREÇO Rua das Andrades, 1.306 - Porto Alegre - RS								
03		CAMPO CHAVE		05		NOME DA DEVEDORA COMODORO BOX LTDA				
03		CARTEIRA 541	04	CONTRATO	DIG.					
06		ENDEREÇO (RUA, AV., PCA., BAIRRO OU VILA) Rua Margarida de A. Franco, 1.175				CIDADE S.J.dos Pinhais		EST. Pr		
06						CEP 83.100				
07		CÓD. AG. 0926	DIG. 1	08	CONTA CORRENTE 6759	DIG. 8	09	CGC 76.620.392	FILIAL 0001	
07						CONTR. 53		CÓD. ATIV. 10	CÓD. CONV. 11	
12		DATA DO CONTRATO 19.01.88		VALOR FINANCIADO 1.100.000,00		14		PRAZO (EM DIAS) 091 dias	15	
12						Nº C.N.D. - IAPAS		DATA - C.N.D.		
16		CÓDIGO 03		GARANTIA Alienação de Mercadoria		17		VALOR DA GARANTIA 2.750.000,00	18	
16						VALOR DA NOTA PROMISSÓRIA 2.750.000,00		19	PLANO 02	
20		CONTAB.		TX. REGISTRO		CAL. PARCELA		CONSULTA		
20								TX. ABERTURA		
22		TAXA JUROS 23,00		COMISSÃO DE ABERT. DE CRÉD. - C.A.C.		24		FORMA DE PAGTO. DO C.A.C.		
22		% a.a.						I.O.C.		
26		LOCAL ONDE SE ACHAM ESTOCADAS AS MERCADORIAS DADAS EM PENHOR E/OU ALIENAÇÃO Rua Margarida de A. Franco, 1.175 - S.J.dos Pinhais - Pr								
27		FORMA DE PAGAMENTO J.Mensal, Prio. Final		Nº DE PARCELAS 03		VALOR DE CADA PARCELA		VENCTO. 1ª PARCELA 19.04.88		
28		FORMA DE PAGAMENTO J.Mensal, Prio. Final		Nº DE PARCELAS 03		VENCIMENTO 1ª PARCELA 19.04.88		29		
30		NOME DO FORO ELEITO Porto Alegre - RS								

São partes neste instrumento: como outorgada credora doravante designada CREDORA, e mencionada no campo 02 do quadro resumo, entidade integrante do Sistema Financeiro de Habitação, neste ato representada por seus procuradores legais ao final assinados; como outorgante(s) devedor(s), doravante designada devedor(s), e empresa qualificada nos campos 05, 06 e 07 do quadro resumo, aqui chamada apenas DEVEDORA, como INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES), assim chamados, da ora em diante, assim pessoal ou o assinalado sob tal expressão no anverso, partes estas que têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

1ª - A CREDORA abre para a DEVEDORA um crédito fixo de valor líquido mencionado no campo 01 do quadro resumo, entregando-lhe tais recursos mediante crédito na conta corrente referida no campo 08 do quadro resumo, por meio de depósito em Agência do Banco Brasileiro de Descontos S.A., indicada no campo 01 do quadro resumo.

2ª - Em virtude da presente operação, contratada nas condições previstas na letra "a" do inciso I da Resolução nº 1.221 de 24.11.86, combinado com o inciso II, letras "a" e "b" da Circular nº 1.111 de 21.01.87 e letra "b" da Circular nº 1.108, todas do Banco Central do Brasil, ela, a DEVEDORA, se obriga a pagar à CREDORA:

a) O principal mencionado no campo 13 do quadro resumo;

b) O valor do mutuo concedido à devedora será atualizado monetariamente a cada mês, no dia correspondente à data de sua celebração, como base nos índices de variação das Letras do Banco Central - LBC, fixadas no período compreendido entre a data da assinatura deste instrumento e a data do vencimento ou efetivo pagamento do valor devido.

Na hipótese dos índices aplicáveis às atualizações monetárias das contas de poupança abertas no SBF, no dia da celebração do presente contrato, superarem os das LBC's, a DEVEDORA se obriga a pagar, ainda, o título de encargos financeiros com base nos índices aplicáveis às atualizações monetárias das contas de poupança abertas no SBF, no dia da celebração do presente contrato, superarem os das LBC's, a DEVEDORA se obriga a pagar, ainda, o título de encargos financeiros com base nos índices aplicáveis às atualizações monetárias das contas de poupança abertas no SBF, no dia da celebração do presente contrato, superarem os das LBC's.

Se ocorrer o vencimento deste contrato ou a realização de amortização extraordinária total ou parcial da dívida em dia não correspondente à data de sua celebração, a atualização monetária, no período correspondente, será efetuada "pro-rata dies", quanto ao índice aplicado às contas de poupança, se esta for maior que o apurado pela variação das LBC's.

Fica, desde já, convencionado que na hipótese de não ser conhecido o índice aplicável às contas de poupança no momento do vencimento ou amortização parcial ou total do débito, o acerto definitivo e a quitação da dívida se efetuarão após a publicação desse índice.

c) A taxa anual de juros indicada no campo 22 do Quadro Resumo, calculada mensalmente sobre o saldo devedor previamente atualizado na forma prevista na letra "B", acima.

§ PRIMEIRO: O imposto sobre Operações de Crédito (IOCI) constante no campo 25 do quadro resumo, será deduzido neste ato, da quantia que a CREDORA levará a crédito do(a) devedor(a), ou na forma estabelecida no Regulamento nº 1.249 do Conselho Monetário Nacional, quando for o caso.

§ SEGUNDO: O valor correspondente à comissão de abertura de crédito, mencionada no campo 23 do quadro resumo deste instrumento, será pago na forma determinada no campo 24 do quadro resumo.

3ª - Os demais direitos e obrigações das partes signatárias constam das cláusulas 4ª a 10ª, impressas no verso desta folha, as quais são expressamente aceitas, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por se acharem de pleno acordo com o pactuado, firmam o presente em três vias de igual teor com as testemunhas abaixo.

INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)

NOME: LUIZ M. DINIZ DE OLIVEIRA
CPF: 021.922.769 CONTR.: 15

NOME: MIRIAM S. DE OLIVEIRA
CPF: 392.232.219 CONTR.: 00

TESTEMUNHAS:

NOME: João Mario Skodowski

NOME: Idair de Paula

S.J.dos Pinhais, 19 de Janeiro de 1988

LOCAL E DATA

CREDORA:

DEVEDOR(A) (ES):

COMODORO BOX LTDA

BRADESCO
CGC 60.746.948

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO COM TAXA VARIÁVEL

Juldo = 299.342.56 - 34h

CÓDIGO 0926	DIG. 1	AGÊNCIA Colônia Marici - Pr	QTD. TÍTULOS 01	DATA 30.03.00			
RAZÃO [REDACTED]		CONTA CORRENTE 6759	DIG. 8	PESS. 3	CARTEIRA S	RAMO C	AUTORIZAÇÃO 20/000000
DEVEDOR(A) 1 CONDOMÍNIO OOX LTDA		CGC/CPF 76.620.392		FILIAL 0001	CONTR. 99		
ENDEREÇO Rua Margarida de A. Franco, 1.175		CEP 03.100	CÓD. DATA 090	DATA EMPRÉSTIMO 30.03.00	CÓD. TAXA		
Nº CONTRATO 00/071		VENCIMENTO(S) 08.04.88	TAXA DE JUROS A.A.% 28,00	VALOR DO EMPRÉSTIMO 786.000,00			

RESPONSABILIDADE (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

- INCLUSIVE ESTA OPERAÇÃO

TOTAL DA RESP. (DISCR. ABAIXO) 2.136.000,00	MÉDIA SEMESTRAL 35.694,74	MÉDIA TRIMESTRAL - CREDORA 1.720,29	MÉDIA TRIMESTRAL - DEVEDORA 28.874,65
--	------------------------------	--	--

CADASTRO DATA E/ATUAL.	LIMITE	APROVADO ☐ SIM ☐ NÃO	ACIONISTA ☐ SIM ☒ NÃO	QUANTIDADE -
---------------------------	--------	---	---	-----------------

AVALIS.	NOME	CGC/CPF	FILIAL	CONTROLE
2	LUIZ MELCHIADES D. OLIVEIRA	021.922.769		15
	MIRIAM S. OLIVEIRA	392.232.219		00

BRADESCO	CARTEIRAS	VALOR
	DD/T/R	
	TDG	
	PCD/E/S/P	786.000,00
	RESOLUÇÃO 695 - 1335 - 1337	
	CRÉDITO PESSOAL CART. 347-348-382	
	CAGIRO - 351-379 - 383-384 - 385	
	RURAS (ER E NPR)	
	GA-RANTIDAS	
	LIMITE CHEQUE ESPECIAL	
TOTAL		

OPERAÇÕES ESPECIAIS	CARTEIRAS	VALOR
	RESOLUÇÃO 63 - C/DUPLICATA	
	RES. 63 C/NP ALIEN.E OUTRAS	
	PIS - C/DUPLICATA	
	PIS - C/HIPOTECA	
	MINI-PIS - C/DUPLICATA	
	MINI-PIS - C/NP ALIEN. E OUTRAS	
	RESOLUÇÃO 950	
	PRONAGRE	
	PROINFO	
	FINAME	
POC/FINAC		
	TOTAL	

FIN/BI	CAP. DE GIRO C/ALIEN./NP	
	GIRO C/DUPLICATAS	
	763	700.000,00
	VEÍCULOS E OUTROS	
	TOTAL	

OUTRAS	CÂMBIO	
	BCI/CAGIRO	541
	650.000,00	
	LEASING	
	TOTAL	
TOTAL GERAL		2.136.000,00

LIGAÇÕES	NOME	RESPONSABILIDADE	MÉDIA
	3 LUIZ MELCHIADES DE OLIVEIRA	nihil	31.194,74(TC)
	TOTAL	nihil	31.194,74(TC)

JUSTIFICATIVA DO NEGÓCIO

USO DA MATRIZ (GERÊNCIA GERAL)

CAPITAL DE GIRO COM TAXA VARIÁVEL

AGÊNCIA BRADESCO				CIDADE		ESTADO	
0926-1 COLONIA MURICI				S.J. dos Pinhais		PR	
CAMPO CHAVE				NOME DA FINANCIADA			
CARTEIRA		CONTRATO		DIG.		04	
763		03				COMODORO BOX LTDA	
ENDEREÇO (RUA, AV., PÇA., BAIRRO OU VILA)				CIDADE		ESTADO	
Rua Margarida de A. Franco, 1.175				S.J. dos Pinhais		PR	
CEP		83.800					
CÓD. AGÊNCIA		DÍG.		CÓD. ATIV.		CÓD. CONV.	
0926		1		406			
CONTA CORRENTE		DÍG.		CGC		FILIAL	
6759		8		76.620.392		0001	
PRazo		CONT.		53			
DATA DO CONTRATO		VALOR FINANCIADO EM CZ\$		PRAZO EM DIAS		Nº C.N.D.-IAPAS	
09.02.88		710.000,00		060 dias			
GARANTIA		VALOR DA GARANTIA		VALOR DA NOTA PROMISSÓRIA		DATA-C.N.D.	
CÓDIGO		NOME		1.420.000,00		1.136.000,00	
02		Alienação					
PLANO		CÓDIGO PARA USO EXCLUSIVO DA MATRIZ				TAR. CONTR. OP. ATIVAS	
7		CONTAB. TX. REGISTRO GAL. PARCELA CONSULTA TX. ABERTURA				VALOR TAXA DE ABERTURA	
		0 0 0 0 0				70,00	
CÓD. TAXA JUROS		IND. TAXA DE JUROS		VENCTO. 1ª PARCELA		VALOR IOF	
0		25,00 % a.a.		11.04.88		1.775,00	
23		24		25		26	
PAGAMENTO DO PRINCIPAL (PARA USO DA MATRIZ)							
DATA DE VENCTO.		AMORTIZAÇÃO EM L.B.C.		Nº		DATA DE VENCTO.	
1		2		3		4	
5		6		7		8	
9		10		11		12	
PAGAMENTO DO VALOR FINANCIADO							
FORMA DE PAGAMENTO		Nº DE PARCELAS		VALOR DE CADA PARCELA		VENCTO. 1ª PARCELA	
Final		01		710.000,00		11.04.88	
VENCTO. ÚLT. PARCELA		11.04.88					
PAGAMENTO DOS ENCARGOS							
FORMA DE PAGAMENTO		Nº DE PARCELAS		VENCTO. 1ª PARCELA		VENCTO. ÚLT. PARCELA	
Final		01		11.04.88		11.04.88	
TX. EFET. MENSAL		TX. EFET. ANUAL		30		31	
1,877 %		25,00 %					

BS: O DEBITO SERÁ CORRIGIDO DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DA OTN FISCAL, E NÃO NA FORMA DA CLAUSULA 2A, LETRA D, CONF. RESOLUÇÃO NR. 1422 DE 27.11.87 DO BCO CENTRAL.

Os direitos e obrigações das partes signatárias constam das cláusulas 1ª a 17ª, impressas no verso desta folha, as quais são expressamente aceitas, para todos os fins e efeitos de direitos.

E, por se acharem de pleno acordo com o pactuado, firmam o presente apenas no anverso em três vias de igual teor com as testemunhas abaixo.

TESTEMUNHAS
VALISTA(S)
DME MIRIAM S. DE OLIVEIRA
PF 392.232.219 CONTR. 00

S.J. dos Pinhais, 09 de Fevereiro de 1988.

DME LUIZ M. DINIZ DE OLIVEIRA
PF 021.922.769 CONTR. 15

FINANCIADA

TESTEMUNHAS
DME João Mário Skodowski

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A. / BCO
BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTOS S.A. / BDI
FINANCIADORA BRADESCO S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

NOTA DE CRÉDITO

264

PROGRAMA RESOLUÇÃO Nº 1335/87 BACEN	ESPECIAL	Nº NOTA: NC 272 C/C 80	VENCIMENTO FINAL 01 / 01 / 88	VALOR CZ\$ 200.000,00
--	----------	---------------------------	----------------------------------	--------------------------

EMITENTE Comodora Por Ltda. ENDEREÇO: 76.000.000/0001-53 C.G.C.
--

Aos 01 dias do mês de Janeiro do ano de 1988 e nas datas constantes da cláusula "FORMA DE PAGAMENTO", pagarei(emos) por esta NOTA DE CRÉDITO ao BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A., estabelecimento de crédito com sede em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, à Rua Máximo João Kopp, nº 274, bairro de Santa Cândida, inscrito no C.G.C. do Ministério da Fazenda, sob nº 76.492.172/0001-91, ou à sua ordem, a quantia de CZ\$ (200.000,00 - Duzentos mil e nenhum centavo reais)

, em moeda corrente e legal do país, valor do crédito deferido com base no PROGRAMA ESPECIAL PARA REFINANCIAMENTO DE CAPITAL DE GIRO À EMPRESAS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 1335 e CIRCULAR Nº 1.182, ambas do BANCO CENTRAL DO BRASIL, datadas de 10.06.87.

ENCARGOS FINANCEIROS - durante os 06 primeiros meses, o saldo devedor será corrigido à razão de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da remuneração da LBC FISCAL, acrescido de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, capitalizados nos primeiros 180 dias observado o critério da cláusula "FORMA DE PAGAMENTO" a seguir estipulada:

FORMA DE PAGAMENTO - a) nos primeiros 6 meses, pagamento mensal equivalente a 3% (três por cento) sobre o valor de principal, a saber:-

CZ\$ 6.000,00 (Seis mil e nenhum centavo reais)	em 01 / 01 / 88
CZ\$ 6.000,00 (Seis mil e nenhum centavo reais)	em 01 / 02 / 88
CZ\$ 6.000,00 (Seis mil e nenhum centavo reais)	em 01 / 03 / 88
CZ\$ 6.000,00 (Seis mil e nenhum centavo reais)	em 01 / 04 / 88
CZ\$ 6.000,00 (Seis mil e nenhum centavo reais)	em 01 / 05 / 88
CZ\$ 6.000,00 (Seis mil e nenhum centavo reais)	em 01 / 06 / 88

b) a partir do 7º mês, o saldo devedor da operação será liquidado em 12 prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se em 01.07.88 e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, com vencimento final em 01.07.88, parcelas essas corrigidas pela variação de 100% da LBC FISCAL, acrescidas de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês. Fica a EMITENTE obrigada a quitar, com a última parcela em 01.07.88 todas as obrigações decorrentes desta NOTA DE CRÉDITO.

OBSERVAÇÃO - em caso dos vencimentos nesta cláusula estipulados acontecerem em dia NÃ ÚTIL, considera-se o PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE.

EM CASO DE ALTERAÇÃO DAS NORMAS DE COBRANÇAS - desde que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL e AUTORIDADE COMPETENTE, altere o índice e ou percentuais de atualização do saldo devedor bem assim os encargos fixados para os termos da presente operação, prazos de pagamento estabelecidos nas cláusulas respectivas ou quaisquer outras condições desta cédula, fica o Banco desde já, expressamente autorizado a proceder os reajustes e alterações devidos bastando para tanto, notificar a EMITENTE através de simples aviso.

IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO E SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS A TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - sobre o valor do crédito ora concedido, além dos encargos acima pactuados, incidirá também o imposto aqui referido, conforme instruções vigentes do BANCO CENTRAL DO BRASIL.

ISENÇÃO - gozarão da isenção do imposto retro as MICROEMPRESAS que preencherem os requisitos estabelecidos na LEI Nº 7.256 de 27.11.84.

371

BANCO CENTRAL DO BRASIL, ambas de 10.06.87, passando a constituir-se em operação normal do CREDOR, sujeita às taxas máximas previstas para a modalidade de empréstimos em conta corrente, além de uma taxa de permanência de 1% (hum por cento) ao mês.

O ADJETO - em caso do envio desta NOTA DE CRÉDITO ao Cartório de Protesto de Títulos, sob a mesma incidirá a mora de 1% (hum por cento) ao mês, além das taxas máximas previstas para a modalidade de empréstimos em conta corrente na ocasião, conforme preceitua a cláusula anterior, taxas essas que deverão ser informadas pelo BANCO CREDOR.

INTEGRO ANTECIPADO - fica assegurado ao BANCO CREDOR o direito de declarar vencida antecipadamente esta NOTA DE CRÉDITO e imediatamente exigível a dívida, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação neste título assumida, pela EMITENTE e AVALISTA(S) bem assim em relação a qualquer instrumento de crédito que com o BANCO CREDOR tenham celebrado, ou ainda no caso de qualquer procedimento judicial contra o(s) AVALISTA(S), que venha a torná-lo(s) insolvente(s), e/ou concordata ou falência da EMITENTE.

CONVENÇIONAL - caso o BANCO CREDOR venha a recorrer a meios judiciais ou extrajudiciais, para obter o pagamento total ou parcial de seu crédito, ainda que a simples processo de concordata ou falência, inventário ou insolvência, responderá a EMITENTE pela multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo devedor, aí incluídos todos os encargos e quaisquer outras despesas, conforme artigo 58 do Decreto-lei nº 413, de 09.01.69, devida a partir do despacho proferido na petição inicial ou carta protocolar, independentemente de se sujeitar ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, esses na base de 20% (vinte por cento) sobre o montante.

DE PAGAMENTO - o pagamento será efetuado na praça de Curitiba - PR.
- para dirimir quaisquer questões oriundas da presente NOTA DE CRÉDITO, fica eleito desde já o Foro desta Comarca.

DECLARAÇÃO DA EMITENTE - Eu, CONDOMÍNIO PARANÁ S/A, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, por meio de seu representante legal, OSWALDO RODRIGUES FERREIRA, portador do CPF nº 000.000.000-00, declaro que a presente NOTA DE CRÉDITO foi emitida em conformidade com o que consta no contrato de empréstimo nº 000.000.000/0000-00, de data 10/06/87, celebrado entre o BANCO CREDOR e o BANCO DEBITOR.

DECLARAÇÃO DOS AVALISTAS - Eu, OSWALDO RODRIGUES FERREIRA, portador do CPF nº 000.000.000-00, declaro que sou o representante legal do BANCO DEBITOR e que a presente NOTA DE CRÉDITO foi emitida em conformidade com o que consta no contrato de empréstimo nº 000.000.000/0000-00, de data 10/06/87, celebrado entre o BANCO CREDOR e o BANCO DEBITOR.

Curitiba, 15 de Outubro de 2015.

BANCO CREDOR: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A.

OSWALDO RODRIGUES FERREIRA
Diretor

OSWALDO RODRIGUES FERREIRA
Diretor

EMITENTE:

CONDOMÍNIO PARANÁ S/A

AVALISTAS:

OSWALDO RODRIGUES FERREIRA

10.3.10.6 350 2P/3P 274
NOTA DE CRÉDITO

PROGRAMA	ESPECIAL	Nº NOTA:	VENCIMENTO FINAL	VALOR CZ\$
RESOLUÇÃO Nº 1335/87 BACEN	NC	/ /	10 / 01 / 89	800.000,00

EMITENTE
COMODORO BOX LTDA

ENDEREÇO: R. MARGARIDA DE ARUJO FRANCO, 1175

C.G.C. 76.620.392/0001-53

Aos 10 dias do mês de Janeiro do ano de 1989 e nas datas constantes da cláusula "FORMA DE PAGAMENTO", pagarei(emos) por esta NOTA DE CRÉDITO ao BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A., estabelecimento de crédito com sede em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, à Rua Máximo João Kopp, nº 274, bairro de Santa Cândida, inscrito no C.G.C. do Ministério da Fazenda, sob nº 76.492.172/0001-91, ou à sua ordem, a quantia de CZ\$ (Oitocentos Mil Cruzados), em moeda corrente e legal do país, valor do crédito devido com base no PROGRAMA ESPECIAL PARA REFINANCIAMENTO DE CAPITAL DE GIRO À EMPRESAS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 1335 e CIRCULAR Nº 1.182, ambas do BANCO CENTRAL DO BRASIL, datadas de 10.06.87. ENCARGOS FINANCEIROS - durante os 06 primeiros meses, o saldo devedor será corrigido à razão de 45 % (Quarenta e Cinco por Cento) da remuneração da LBC FISCAL, acrescido de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, capitalizados nos primeiros 180 dias observado o critério da cláusula "FORMA DE PAGAMENTO" a seguir estipulada:

FORMA DE PAGAMENTO - a) nos primeiros 6 meses, pagamento mensal equivalente a 3% (três por cento) sobre o valor de principal, a saber:-

CZ\$ 24.000,00	em	10 / 08 / 87
CZ\$ 24.000,00	em	10 / 09 / 87
CZ\$ 24.000,00	em	10 / 10 / 87
CZ\$ 24.000,00	em	10 / 11 / 87
CZ\$ 24.000,00	em	10 / 12 / 87
CZ\$ 24.000,00	em	10 / 01 / 88

b) a partir do 7º mês, o saldo devedor da operação será liquidado em prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se em 10.02.88 e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, com vencimento final em 10.01.89, parcelas essas corrigidas pela variação de 100% da LBC FISCAL, acrescidas de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês. Fica a EMITENTE obrigada a quitar, com a última parcela em 10.01.89 todas as obrigações decorrentes desta NOTA DE CRÉDITO.

OBSERVAÇÃO - em caso dos vencimentos nesta cláusula estipulados acontecerem em dia NÃO ÚTIL, considera-se o PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE.

EM CASO DE ALTERAÇÃO DAS NORMAS DE COBRANÇAS - desde que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, AUTORIDADE COMPETENTE, altere o índice e ou percentuais de atualização do saldo devedor, bem assim os encargos fixados para os termos da presente operação, prazos de pagamento estabelecidos nas cláusulas respectivas ou quaisquer outras condições desta cédula, fica o Banco desde já, expressamente autorizado a proceder os reajustes e alterações devidos bastando para tanto, notificar a EMITENTE através de simples aviso.

IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO E SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS A TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - sobre o valor do crédito ora concedido, além dos encargos acima pactuados, incidirá também o imposto aqui referido, conforme instruções vigentes do BANCO CENTRAL DO BRASIL.

ISENÇÃO - gozarão da isenção do imposto retro as MICROEMPRESAS que preencherem os requisitos

38V

do BANCO CENTRAL DO BRASIL, ambas de 10.06.87, passando a constituir-se em operação normal do BANCO CREDOR, sujeita às taxas máximas previstas para a modalidade de empréstimos em conta corrente, além de uma taxa de permanência de 1% (hum por cento) ao mês.

PACTO ADJETO - em caso do envio desta NOTA DE CRÉDITO ao Cartório de Protesto de Títulos, sobre a mesma incidirá a mora de 1% (hum por cento) ao mês, além das taxas máximas previstas para a modalidade de empréstimos em conta corrente na ocasião, conforme preceitua a cláusula acima, taxas essas que deverão ser informadas pelo BANCO CREDOR.

VENCIMENTO ANTECIPADO - fica assegurado ao BANCO CREDOR o direito de declarar vencida antecipadamente esta NOTA DE CRÉDITO e imediatamente exigível a dívida, no caso de inadimplemento de toda e qualquer obrigação neste título assumida, pela EMITENTE e AVALISTA(S) bem assim em relação a qualquer instrumento de crédito que com o BANCO CREDOR tenham celebrado, ou ainda no caso de qualquer procedimento judicial contra o(s) AVALISTA(S), que venha a torná-lo(s) insolvente(s), e/ou concordata ou falência da EMITENTE.

PENA CONVENCIONAL - caso o BANCO CREDOR venha a recorrer a meios judiciais ou extrajudiciais, para haver o pagamento total ou parcial de seu crédito, ainda que a simples processo de concordata ou falência, inventário ou insolvência, responderá a EMITENTE pela multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo devedor, aí incluídos todos os encargos e quaisquer outras despesas, conforme artigo 58 do Decreto-lei nº 413, de 09.01.69, devida a partir do despacho proferido na petição inicial ou carta protocolar, independentemente de se sujeitar ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, esses na base de 20% (vinte por cento) sobre aquele montante.

PRAÇA DE PAGAMENTO - o pagamento será efetuado na praça de São José dos Pinhais, Pr
FORO - para dirimir quaisquer questões oriundas da presente NOTA DE CRÉDITO, fica eleito desde já, o Foro desta Comarca.

QUALIFICAÇÃO DA EMITENTE - Comodoro Box Ltda, sediada em São José dos Pinhais, Pr à Rua Margarida de Araujo Franco, 1175, tendo como objetivo mercantil a indústria e Comércio de esquadrias de alumínio, ferro e vidro e representações. / inscrita no CGC/MF sob o nº 76.620.392/0001-33

QUALIFICAÇÃO DOS AVALISTAS - Luiz Melchiades Diniz de Oliveira, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Curitiba à Rua Brasilio Ferreira da Luz nº 35, portador da RG nº 561875 SSP/PR; e Gerson de Oliveira, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Curitiba, Pr à Rua Joao Joaquim, 590 1º andar, portador da RG nº 324.651 SSP/PR.

S.J.dos Pinhais , 10 de Julho de 1987 .

BANCO CREDOR: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A.

ELIENAI ZULLI
GERENTE

Valdir Antonio Burton
ENCARREGADO 4339-B

EMITENTE:

COMODORO BOX LTDA.

CGC: 76.620.392/0001-53

AVALISTAS:

Luiz Melchiades Diniz de Oliveira

CPF: 021.922.769-15

AVALISTAS:



163

* DEMONSTRATIVO DOS EVENTOS *
* CONTA GRAFICA *

1280.23

0942 - SAO JOSE DOS PINHAIS PR CGC AGENCIA ***60701190/1030-94 AGENCIA/CONTA ***0942-0005990-8 CART/N.NUM479-08747100-
CODIGO OPERACAO2.02.016.48.00.6 CORRECAO MONETARIA- 6 PRIMEIROS MESES(PERC) **55.000 DATA EMISSAO14/07/8
VALOR FINACIADO750.000.00 DEMAIS MESES(PERC)100.000 DATA VENCIMENTO FINAL14/01/8
VALOR ENTREGUE738.750.00 TAXA DE JUROS A.M.(PERC)0.500 QUANTIDADE DE PARCELAS1
VALOR IOF11.250.00 ALIQUOTA DO IOF(PERC)0.1500 PERCENTUAL GARANTIA200.00

NOME DO FINANCIADO - COMODORO BOX LTDA ENDERECO - R MARGARIDA A FRANCO 1175
CGC/CPF 70.620.392/0001-53 83100 SAO JOSE DOS PINHAIS PR CENTRO

POSICAO EM	NUM.	DATA	VALOR	SITUACAO	NUM.	DATA	VALOR	SITUACAO
04/05/88	PARC.	VENC.			PARC.	VENC.		
(001)	14/08/87		22.500.00	PAGO	(010)	14/05/88		A DEFINIR
(002)	14/09/87		22.500.00	PAGO	(011)	14/06/88		A DEFINIR
(003)	14/10/87		22.500.00	PAGO	(012)	14/07/88		A DEFINIR
(004)	14/11/87		22.500.00	PAGO	(013)	14/08/88		A DEFINIR
(005)	14/12/87		22.500.00	PAGO	(014)	14/09/88		A DEFINIR
(006)	14/01/88		22.500.00	PAGO	(015)	14/10/88		A DEFINIR
(007)	14/02/88		93.222.72	PAGO	(016)	14/11/88		A DEFINIR
(008)	14/03/88		108.761.78	PAGO	(017)	14/12/88		A DEFINIR
(009)	14/04/88		128.477.01	ATRASO	(018)	14/01/89		A DEFINIR

***** DEMONSTRATIVO DOS EVENTOS *****
V A L O R SALDO BASE P/ CALCULO SALDO DEVEDO
DEBITO DA COMISSAO DE PERMANENCIA 8.444.896.00 738.750.00 738.750.00
CAPITALIZACAO CORRECAO MONETARIA (0.33362000) 11.250.00 750.000.00
CAPITALIZACAO DOS JUROS 3.921.88 784.376.19 784.376.19
PARCELA (001) 22.500.00 788.298.07 788.298.07
AMORTIZACAO (001) 270.00 765.798.07 765.798.07
DEBITO DA COMISSAO DE PERMANENCIA 35.368.95 801.367.03 801.367.03
CAPITALIZACAO CORRECAO MONETARIA (8.444.896.00) 805.373.87 805.373.87
CAPITALIZACAO DOS JUROS 22.500.00 782.873.87 782.873.87
PARCELA (002) 814.776.54 814.776.54 814.776.54
AMORTIZACAO (002) 31.902.67 818.850.42 818.850.42
CAPITALIZACAO CORRECAO MONETARIA (7.409.221.00) 796.350.42 796.350.42
CAPITALIZACAO DOS JUROS 22.500.00 795.825.37 795.825.37
PARCELA (003) 23.025.05 795.825.38 795.825.38
AMORTIZACAO (003) 0.01 796.350.42 796.350.42
RESTITUICAO DA AMORTIZACAO REMANESCENTE 525.04 796.350.42 796.350.42
PAGAMENTO DA COMISSAO DE PERMANENCIA 51.982.70 848.333.12 848.333.12
CAPITALIZACAO CORRECAO MONETARIA (11.86839400) 852.574.79 852.574.79
CAPITALIZACAO DOS JUROS 4.241.67 852.574.79 852.574.79
PARCELA (004) 22.500.00 830.074.79 830.074.79
AMORTIZACAO (004) 765.05 830.074.79 830.074.79
DEBITO DA COMISSAO DE PERMANENCIA 765.05 830.074.79 830.074.79

BANCO ITAU S.A.

DATA	HISTORICO	VALOR	NUM.	DATA	VALOR	SITUACAO
14/07/87	VALOR ENTREGUE	738.750.00	(010)	14/05/88		A DEFINIR
14/08/87	VALOR DO IOF	11.250.00	(011)	14/06/88		A DEFINIR
14/09/87	CAPITALIZACAO CORRECAO MONETARIA (0.33362000)	34.376.19	(012)	14/07/88		A DEFINIR
14/10/87	CAPITALIZACAO DOS JUROS	3.921.88	(013)	14/08/88		A DEFINIR
14/11/87	PARCELA (001)	22.500.00	(014)	14/09/88		A DEFINIR
14/12/87	AMORTIZACAO (001)	270.00	(015)	14/10/88		A DEFINIR
15/01/88	DEBITO DA COMISSAO DE PERMANENCIA	35.368.95	(016)	14/11/88		A DEFINIR
15/02/88	CAPITALIZACAO CORRECAO MONETARIA (8.444.896.00)	805.373.87	(017)	14/12/88		A DEFINIR
15/03/88	CAPITALIZACAO DOS JUROS	22.500.00	(018)	14/01/89		A DEFINIR
15/04/88	PARCELA (001)	22.500.00				
15/05/88	AMORTIZACAO (001)	270.00				
15/06/88	DEBITO DA COMISSAO DE PERMANENCIA	35.368.95				
15/07/88	CAPITALIZACAO CORRECAO MONETARIA (8.444.896.00)	805.373.87				
15/08/88	CAPITALIZACAO DOS JUROS	22.500.00				
15/09/88	PARCELA (002)	814.776.54				
15/10/88	AMORTIZACAO (002)	31.902.67				
15/11/88	CAPITALIZACAO CORRECAO MONETARIA (7.409.221.00)	796.350.42				
15/12/88	CAPITALIZACAO DOS JUROS	22.500.00				
16/01/89	PARCELA (003)	23.025.05				
16/02/89	AMORTIZACAO (003)	0.01				
16/03/89	RESTITUICAO DA AMORTIZACAO REMANESCENTE	525.04				
16/04/89	PAGAMENTO DA COMISSAO DE PERMANENCIA	51.982.70				
16/05/89	CAPITALIZACAO CORRECAO MONETARIA (11.86839400)	848.333.12				
16/06/89	CAPITALIZACAO DOS JUROS	4.241.67				
16/07/89	PARCELA (004)	22.500.00				
16/08/89	AMORTIZACAO (004)	765.05				
16/09/89	DEBITO DA COMISSAO DE PERMANENCIA					

* BOM/C - 04/03/88 - 11.59.04 *

PROREFIN - FINANCIAMENTO AS MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS (RES. 1.335)

* DEMONSTRATIVO DOS EVENTOS *

* CONTA GRÁFICA *

CART/N.NUM479-08747100-5

0942 - SAO JOSE DOS PINHAIS PR CGC AGENCIA ..60701190/1030-94 AGENCIA/CONTA ..0942-0065990-B

***** DEMONSTRATIVO DOS EVENTOS *****

V A L O R SALDO BASE P/ CALCULO DE ENCARGOS E PARCELAS

SALDO DEVEDOR

DATA	HISTORICO	V A L O R	SALDO BASE P/ CALCULO DE ENCARGOS E PARCELAS	SALDO DEVEDOR
14/12/87	CAPITALIZACAO CORRECAO MONETARIA (13.64637400)	62.301.131	892.376.10	892.376.10
	PARCELA (005)	4.461.88	896.837.98	896.837.98
28/12/87	AMORTIZACAO (005)	22.500.00	874.337.98	874.337.98
14/01/88	DEBITO DA COMISSAO DE PERMANENCIA (14.12580500)	22.500.00	942.266.98	942.266.98
	CAPITALIZACAO CORRECAO MONETARIA (14.12580500)	1.994.90	946.976.31	946.976.31
20/01/88	AMORTIZACAO (006)	67.929.00	924.478.31	923.533.31
	RESTITUICAO DA AMORTIZACAO REMANESCENTE	4.711.33	923.623.35	923.623.35
14/02/88	PAGAMENTO DA COMISSAO DE PERMANENCIA (20.40380900)	22.500.00	924.478.31	924.478.31
	CAPITALIZACAO CORRECAO MONETARIA (20.40380900)	23.445.00	924.478.31	924.478.31
	PARCELA (007)	90.04	1.113.107.10	1.113.107.10
01/03/88	AMORTIZACAO (007)	854.96	1.113.107.10	1.113.107.10
	RESTITUICAO DA AMORTIZACAO REMANESCENTE	188.628.79	1.025.449.92	1.011.599.92
14/03/88	PAGAMENTO DA COMISSAO DE PERMANENCIA (16.08830700)	5.565.54	1.025.449.92	1.013.517.41
	CAPITALIZACAO CORRECAO MONETARIA (16.08830700)	93.222.72	1.013.517.41	1.025.449.92
	PARCELA (008)	107.072.72	1.013.517.41	1.025.449.92
06/04/88	AMORTIZACAO (008)	1.917.49	1.013.517.41	1.025.449.92
	RESTITUICAO DA AMORTIZACAO REMANESCENTE	11.932.51	1.013.517.41	1.025.449.92
14/04/88	PAGAMENTO DA COMISSAO DE PERMANENCIA (17.53928900)	164.977.53	1.190.427.45	1.190.427.45
	CAPITALIZACAO CORRECAO MONETARIA (17.53928900)	5.952.14	1.190.427.45	1.190.427.45
	PARCELA (009)	108.761.78	1.087.617.81	1.087.617.81
	AMORTIZACAO (009)	129.606.91	1.087.617.81	1.087.617.81
	RESTITUICAO DA AMORTIZACAO REMANESCENTE	1.663.97	1.087.617.81	1.087.617.81
	PAGAMENTO DA COMISSAO DE PERMANENCIA (17.53928900)	19.179.16	1.278.378.22	1.278.378.22
	CAPITALIZACAO CORRECAO MONETARIA (17.53928900)	190.760.43	1.278.378.22	1.278.378.22
	PARCELA (009)	6.391.89	1.284.770.11	1.284.770.11
	AMORTIZACAO (009)	128.477.01	1.156.293.12	1.156.293.12



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Bacharel Luiz Ernani Setim

Contador - Distribuidor - Partidor - Depositário Público e Avaliador Judicial

AUXILIARES JURAMENTADOS

José Luiz Schueda e Rosaura Amauri Nogoceke

EDIFÍCIO DO FORUM

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa, interessada que, nos índices relativo à distribuição de feitos ajuizados nesta comarca, de Dez anos até a presente data, não constatei a distribuição de Ações cíveis, contra COMODORO BOX.-(os índices supra referidos não abrangem executivos fiscais).-.-.-.

O referido é verdade e dou fé _____
São José dos Pinhais, 16 de maio de 198 8

Luiz Ernani Setim
LUIZ ERNANI SETIM
Distribuidor

BUSCA FEITA POR:

Margarida Hsu
Margarida Hsu

Bel. Luiz Ernani Setim

Contador - Distribuidor - Partidor - Depositário Público e Avaliador Judicial
de São José dos Pinhais - Comarca do Paraná
AUXILIARES JURAMENTADOS
ROSURA AMAURI NOGOCEKE
e JOSÉ LUIZ SCHUEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. FONE: (041)282-0122

CERTIDÃO 24.688



434

Certifico para fins de FINANCIAMENTO.-
que a firma COMODORO BOX LTDA.-
nada deve, até a presente data, aos cofres municipais desta cidade, rela-
tivo a IMPOSTOS (I.S.S.) e TAXAS MUNICIPAIS.

Alvara' N. 858/82 Data 28/12/82 Cadastro N. 06.540
Atividade Industria e comércio de esquadrias de alumínio, ferro, vidro e
representações comerciais.-

O referido é verdade e dou fe'.

Protocolo 5304 Data 08-06-88

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais 08 de junho de 1.988

TESOUREIRO

D.P.D.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

PROTOCOLO DE PEDIDO
DE CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS
FEDERAIS ADMINISTRADOS
PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

PROTOCOLO
90.000.7525
31/05/88
DRF - RECEITA FEDERAL DO BRASIL
CARIMBO DA UNIDADE EXPEDIDORA

CONTRIBUINTE

NOME, FIRMA OU RAZÃO SOCIAL

COMODORO BOX LTDA.

CPF OU CGC

76.620.392/0001-53

CÓD. 15014



RUBRICA <i>mm</i>	FICHA -2-28.080.- 488
----------------------	--------------------------

CONTINUAÇÃO

constantes da referida cédula, ficando uma via da mesma., não negociável, arquivada neste Cartório.- Dou fé.- São José dos Pinhais., - 20/05/1987.- *mlm*., Oficial do Registro.:.....

R/6/28.080 - ARRESTO- Consoante Mandado extraído dos autos de Arresto e Depósito, datado de 28-6-90, extraído dos autos - 156/89 da Carta Precatória da 4ª Vara de Curitiba, a firma COMODORO BOX LTDA. e outros dão em ARRESTO em favor do BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S/A., o imóvel objeto desta matrícula em garantia da dívida constante nos referidos autos, ficando dito mandado arquivado neste Ofício. D/Cr\$1.600,00 - Dou fé. São José dos Pinhais, 3 de dezembro de 1990. *Elolo* OFICIAL

R-7-M-M-28.080 - Protocolo nº 50.849.-

ARRESTO: Nos termos do Mandado Judicial expedido pela 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba-Pr., extraída dos autos nº 25.691/92 de Reclamatória Trabalhista, em que é exequente o Sr. LUIZ MELCHIADES DINIZ DE OLIVEIRA JUNIOR e executada: COMODORO BOX LTDA (retro); procedo este registro para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi arrestado, afim de assegurar dívida devida ao exequente supra.- VALOR: (não consta).- CONDIÇÕES: (não consta). Custas: (2.835,000 VRC).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 09 de Julho de 1.993 *Elolo* (O F I C I A L)

R-8-M-28.080 - Protocolo nº 51.646.-

INDISPONIBILIDADE DE BENS: Procedo o presente registro para constar a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula, tendo em vista que o mesmo foi arrecadado na Falência de COMODORO BOX LTDA (retro), decretada nos autos nº 256/88 de Concordata Preventiva.- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 29 de Setembro de 1.993 *Elolo* (O F I C I A L) (Ofício nº 482/93 arquivado)

Registro de Imóveis - 2ª Ofício Maria Leonor Ferraz Dalla Riva OFICIAL <i>Evani Pereira Lobo</i> <i>Pedro José Dalla Riva</i> <i>Aristeu Camargo Martins</i> Apelidos Juramentados 200 São José dos Pinhais	REGISTRO DE IMÓVEIS - 2ª OFÍCIO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ A presente fotocópia é reposta da via do documento original arquivado neste Cartório. Em, <u>24.11.94</u> <i>Elolo</i> Oficial
--	--

SEQUE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - PR

REQUERIMENTO Nº

03221/88

CERTIDÃO Nº

03814/88

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NOME COMPLETO

COMODORO BOX LTDA

INSCRIÇÃO NO CGC OU CPF

76.620.392/0001-53

QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES ATIVAS

TOTAL DE VALORES ORIGINÁRIOS

TOTAL DE VALORES ATUALIZADOS

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NA PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO, SOB O NÚMERO ACIMA INDICADO, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA NACIONAL DE INSCREVER E COBRAR AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO INSCRITA NAS PROCURADORIAS DA FAZENDA NACIONAL, VERIFICOU-SE NADA EXISTIR *****
EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO. E, PARA CONSTAR, DETERMINEI FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA, QUE VAI ASSINADA POR MIM, PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL.

Certidão válida por seis meses.
(Art. 3º, do Dec. 84782, de 13/5/80 - DO de 14/5/80).

PARANA, 31 DE MAIO DE 1988

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

AIRTON BUENO JUNIOR
Procurador - Matr. 3010611-0



461

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Bacharel Luiz Ernani Setim

Contador - Distribuidor - Partidor - Depositário Público e Avaliador Judicial

AUXILIARES JURAMENTADOS

José Luiz Schueda e Rosauo Amauri Nogoceke

EDIFÍCIO DO FORUM

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa, interessada que, nos índices relativo à distribuição de feitos ajuizados nesta comarca, de Dez anos até a presente data, não constatei a distribuição de Ações cíveis, contra LUIZ MELCHIADES DINIZ DE OLIVEIRA.-(os índices supra referidos não abrangem executivos fiscais).-----

O referido é verdade e dou fé _____
São José dos Pinhais 16 de maio de 1988

Luiz Ernani Setim

LUIZ ERNANI SETIM
Distribuidor

BUSCA FEITA POR:

Margarida Hsu
Margarida Hsu

Bel. Luiz Ernani Setim

Contador, Distribuidor, Partidor, Depositário
Público e Avaliador Judicial - Comarca
de São José dos Pinhais - Estado do Paraná
AUXILIARES JURAMENTADOS:
ROSAURO AMAURI NOGOCEKE



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Bacharel Luiz Ernani Setim

Contador - Distribuidor - Pártidor - Depositário Público e Avaliador Judicial

AUXILIARES JURAMENTADOS

José Luiz Schueda e Rosauero Amauri Nogoceke

EDIFÍCIO DO FORUM

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa, interessada que, nos índices relativo à distribuição de feitos ajuizados nesta comarca, de Dez anos até a presente data, não constatei a distribuição de Ações cíveis, contra MIRIAM STERN SOARES DE OLIVEIRA.-(os índices supra referidos não abrangem executivos fiscais).-----

O referido é verdade e dou fé _____
São José dos Pinhais 16 de maio de 198 8

Luiz Ernani Setim
LUIZ ERNANI SETIM
Distribuidor

BUSCA FEITA POR:

Margarida Hsu
Margarida Hsu

Bel. Luiz Ernani Setim

Contad. Pub. de São José dos Pinhais, Paraná
Público de São José dos Pinhais, Paraná

ROSAUERO AMAURI NOGOCEKE
e JOSÉ LUIZ SCHUEDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná

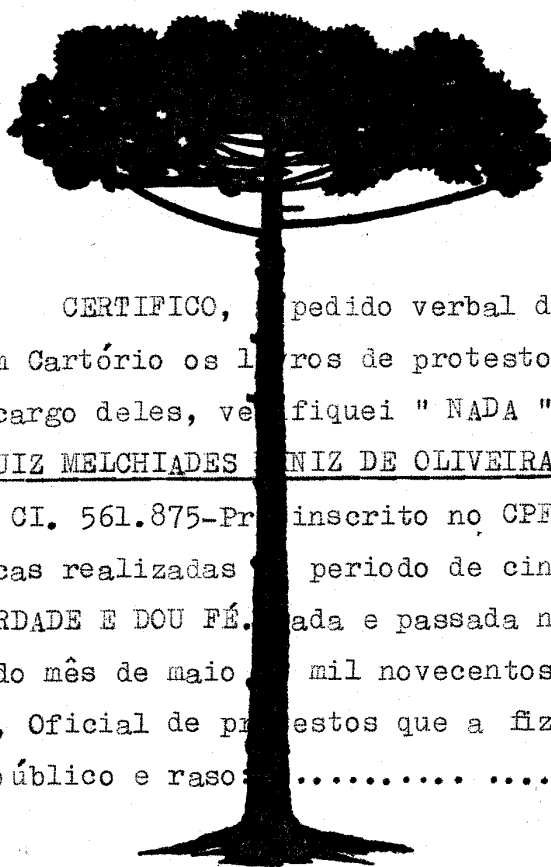


Comarca de São José dos Pinhais

JALTON LAFFITTE CORDEIRO
TABELIÃO

CEP 83.100 - FONE 282-1129

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO



CERTIFICO, atendido pedido verbal de pessoa interessada, revendo em Cartório os livros de protestos de Títulos e Documentos a meu cargo deles, verifiquei "NADA" constar protestos em nome de:- LUIZ MELCHIADES PINIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da CI. 561.875-Pr inscrito no CPF/MF sob nº 021.922 769/15., em buscas realizadas no período de cinco anos para cá. - O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. dada e passada nesta cidade aos - nove (09) dias do mês de maio de mil novecentos oitenta e oito, - EU [assinatura], Oficial de protestos que a fiz datilografar, conferi assinado em público e rasado.....

São José dos Pinhais, 09 de maio de 1.988

COMARCA DE
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
DALTON B. CORDEIRO
[assinatura]
OFICIAL DE PROTESTO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná

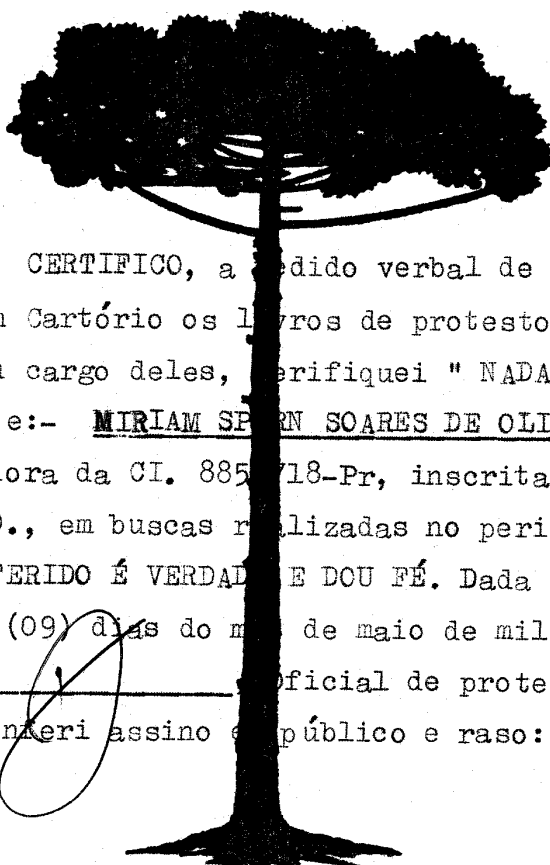


Comarca de São José dos Pinhais

JALTON LAFFITTE CORDEIRO
TABELIÃO

CEP 83.100 - FONE 282-1129

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO



CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada que revendo em Cartório os livros de protestos de Títulos e Documentos a meu cargo deles, verifiquei "NADA" constar protestos em nome de:- MIRIAM SPORN SOARES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da CI. 885.718-Pr, inscrita no CPF/MF sob nº 392.232.219/00., em buscas realizadas no período de cinco anos para cá. O REFERIDO É VERDADEIRO E DOU FÉ. Dada e passada nesta cidade aos nove (09) dias do mês de maio de mil novecentos oitenta e oito, EU [assinatura] Oficial de protestos que a fiz datilografar, com a assinatura pública e raso:.....

São José dos Pinhais, 09 de maio de 1.988

Jalton Laffitte Cordeiro.
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
OFICIAL DE PROTESTO

REGISTRO DE IMÓVEIS

2.º OFÍCIO

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

Alceste Ribas de Macedo Filho

TITULAR

C. P. F. N.º 017.165.739/04

Registro Geral

FICHA

505

Matricula N.º 37161

RÚBRICA

"I M O V E L":- Lote de terreno sob nr. 08 (oito) da quadra nº 03 - (três), da planta ANGELO ZEN., sita no quadro urba - no desta cidade., medindo 11,50 metros de frente para rua nr. 10., - por 72,20 m. de extensão da frente aos fundos pelo lado direito de - quem da rua olha o imóvel, divide com o lote nr. 09., pelolado es - querdo medindo 71,20 mts., divide com o lote nr. 07., e na linha de - fundos medindo 11,50 mts., divide com propriedade de Augustinho Zen, com área total de 825,00 ms2,- sem benfeitorias.- Indicação fiscal - mun.- 03 0008 0074 035727 0000.- (As medidas e confrontações foram - fornecidas pelas partes., de acordo com o prov.356., as quais assu - mem inteira responsabilidade pelo suprimento).-

PROPRIETARIO:- ADILSON LUIZ BASTOS ZEN., brasileiro, solteiro, maior, do comercio, C.I. 3.201.883-1-Pr, CPF 404.380.319/20., residente nes - ta cidade.-

TITULO DE AQUISIÇÃO:- Registrado sob nr.- 45.891, livro 3-T., do 1º - Ofício desta comarca.-

O referido é verdade e dou fé. São José dos Pinhais, 14/ 11/ 1985.-
_____, Oficial do registro.-

R/1/ 37161 :- Conforme escritura publica lavrada pelo 1º Tabelio - nato de Notas desta cidade., aos 02 de outubro de 1.985., fls. 27., - do livro nr. 347., ADILSON LUIZ BASTOS ZEN., acima qualificado e - identificado., VENDE o imóvel constante da presente matrícula., em - favor de LUIZ MELCHIADES DINIZ DE OLIVEIRA., brasileiro., casado pe - lo regime de comunhão de bens com Miriam Stern Soares de Oliveira., industrial., C.I.561.875-Pr, CPF/MF nr. 021.922.769/15., residente - nesta cidade., pelo valor de cr\$20.000.000 (vinte milhões de cruzei - ros)., sem condições.- GR-4-ITBI nr. 3383/85.- Dist.- 818/85. Doufé. São José dos Pinhais, 14/11/1985. _____, Oficial.

R/2/ 37.161:-TÍTULO:- Hipoteca.- DATA DO TÍTULO:- Cédula de Crédito Industrial nº.C-POC/IF/1177-87., emitida aos 14 de Maio de 1987.- - CREDOR:- BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S/A., com sede à Avenida Vicente Machado 445, Curitiba-Pr., inscrito no CGC/MF.nº.76.510.908/0001-07.- DEVEDOR:- COMODORO BOX LTDA., com sede à Rua Margarida -- Araújo Franco- 1175, nesta cidade., inscrita no CGC/MF.nº.76.620.-- 392/0001-53.- VALOR:- Cz\$2.358.379,80(dois milhões, trezentos e cin - quenta e oito mil, trezentos e setenta e nove cruzados e oitenta -- centavos), a ser aplicado na forma do Orçamento em 02(duas) parce - las., mediante depósito em conta corrente junto ao Banco do Estado - do Paraná S/A., da seguinte forma:- a)- a primeira parcela no valor de Cz\$1.545.841,01, no prazo de até 90(noventa) dias após o registro da presente Cédula; b)- a segunda parcela no valor de Cz\$812.538,79, no prazo de 90(noventa) dias após a liberação da primeira parcela e comprovada a sua utilização.- VENCIMENTO:- 10 de junho de 1995.- JU - ROS:- Sobre o saldo devedor, incidirão juros à taxa efetiva de 7% - (sete por cento) ao ano, calculados dia a dia a partir da data da - liberação do crédito e exigíveis trimestralmente durante o período - de carência que se encerrará em 10.06.1990, devendo o primeiro paga - mento ocorrer em dia 10.09.1987. passando a ter vencimento mensal -

37161

50V

MA DE PAGAMENTO:- A dívida resultante do crédito aberto por esta cédula será amortizado em 60(sessenta) prestações mensais e sucessivas, cada uma equivalente a 1/60(um sessenta avos), do saldo devedor vencendo-se a primeira em 10.07.1990 e obrigando-se a emitente a -- quitar a ultima em 10.06.1995, todas as obrigações decorrentes desta cédula.- PLAÇA DE PAGAMENTO:- Os pagamento serão efetuados na -- praça de Curitiba-Pr., ou mediante ordem de pagamento em favor do -- BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S/A.,BADEP- para o Banco do Estado do Paraná S/A., Agência Comendador, em Curitiba-Pr., conta nº..... 6011-3.- LUGAR DE EMISSÃO:- Curitiba-Pr.- INTERVENIENTES AVALISTAS- e INTERVENIENTES HIPOTECANTES:- LUIZ MELCHIADES DINIZ DE OLIVEIRA, -- anteriormente qualificado e identificado e sua mulher MIRIAN STERN SOARES DE OLIVEIRA., brasileira, casada, industrial, C.I.885.718-Pr, CPF.nº.392.232.219-00, residente em Curitiba-Pr.- GARANTIAS:- Em HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU, o imóvel constante da presente Matrícula de propriedade dos Intervenientes Hipotecantes e o imóvel constante da Matrícula nº.28.080., de propriedade da Emitente, constituído pelo lote de terreno sob nº06(seis), da quadra 03., da Planta Angelo Zen, nesta cidade, com a área de 649,00 metros quadrados.- CONDIÇÕES :- Demais cláusulas e condições constantes da referida cédula ficando uma via da mesma, não negociável, arquivada neste Cartório.- Dou fé.-São José dos Pinhais., 20/05/1987.- *M. L. Silva*
Oficial do Registro.-

R/3/ 37.161:-Conforme escritura pública lavrada pelo 1º Tabelionato de Notas desta cidade., aos 11 de Maio de 1988., fls. 083, do Livro 383, LUIZ MELCHIADES DINIZ DE OLIVEIRA, anteriormente qualificado e identificado e sua mulher MIRIAN STERN SOARES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, industrial, anteriormente identificada, -- TRANSFEREM o imóvel constante da presente Matrícula para INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL, em favor de COMODORO BOX LTDA., com sede nesta cidade inscrita no CGC/MF nº.76.620.392/0001-53, pelo valor de Cz\$334.800,00 (Trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos cruzados), sem condições.-Fica arquivada neste Cartório o Termo de Anuência para Transferência de Imóvel, expedida pelo BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S/A- BADEP., na qualidade de Credor, constante do R/2., acima.-Isento do pagamento do ITBI., conforme Lei 5:464 de 21.12.1966, mencionada na escritura.-Custas- a Serv.Cz\$4.003,00- ao F.P.Cz\$800,00- ao CPC 316,36.-Dou fé.-São José dos Pinhais., 08/06/1988.-
Oficial do Registro.-

Registro de Imóveis — 2º Ofício
Maria Leonor Ferraz Dalla Riva
CRICIAL
Evani Pereira Lobo
Pedro José Dalla Riva
Auxiliares Jurementados

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ
A presente fotocópia é reprodução
fiel do documento original arquivado
neste Cartório.
Em, 08/06/88

TABELIONATO S. J. DOS PINHAIS
Dalton Bishop Corrêa
AUTENTICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná



Comarca de São José dos Pinhais

JALTON LAFFITTE CORDEIRO

TABELIAO

HONORATO DA SILVEIRA

OFICIAL MAIOR

CEP 83.100 - FONE 282-1129

LIVRO Nº. 367

FLS. 044/45 -

1º. TRASLADO-

Registro de Imóveis - 2º Ofício
Maria Leonor Ferraz Dalla Riva
OFICIAL

Evani Pereira Lobo
Pedro José Dalla Riva
Auxiliares Juramentados

São José dos Pinhais - Paraná

ESCRITURA PÚBLICA DE INTEGRALIZA-
ÇÃO DE CAPITAL QUE FAZ - MI -
RIAM STERN SOARES DE OLIVEIRA A
COMODORO BOX LTDA, NA FORMA A--
BAIXO.....

quantos esta pública escritura de Integralização de Capital bas-
tante virem que, aos 11(onze) dias do mês de maio(05) do ano de -
hum mil novecentos e oitenta e sete(1987), nesta cidade e Comarca
de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, em Cartório, perante -
mim Escrevente Juramentado, compareceram partes entre si, justas-
e contratadas à saber - De um lado como Outorgante Integralizante
Sra. MIRIAM STERN SOARES DE OLIVEIRA, brasileira e seu marido, Sr
LUIZ MELCHIADES DENIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, casados entre si -
pelo regime de comunhão de bens, ela industrial, C.I.885.718-Pr.,
ele Industrial, C.I.561.875-Pr, inscritos no CPF/MF sob nº.021.92
2.769-15, residentes na rua Duque de Caxias 134, nesta cidade; E-
de Outro lado como Outorgada Integralizada - COMODORO BOX LTDA,
pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na rua
Duque de Caxias 134-Planta Angelo Zen, devidamente inscrita no CG
C/MF sob nº.76.620.392/0001-53, inscrição Estadual nº. 10502961-W
neste ato representada por seus sócios gerentes, Sr. LUIZ MELCHIA
DES DENIZ DE OLIVEIRA e MIRIAM STERN SOARES DE OLIVEIRA, acima -
mencionados e qualificados. Os presentes reconhecidos como os pró-
prios, por mim e pelo tabelião que esta subscreve do que dou fé.-
Então perante estas, pelos Outorgantes Integralizantes, me foi di-
to que são senhores e legítimos possuidores, com livre e geral a-
dministração sobre o seguinte imóvel: LOTE DE TERRENO de gramado-

51V

.....
os lotes nºs. 1,2,3,4 e 5, pelo qual mede 70,00 metros, e na linha de fundos medindo 12,00 metros, divide com propriedade de Augustinho Zen, com a área total de 649,00 metros quadrados. Obs.As medidas e confrontações do imóvel supra descrito, foram fornecidas neste ato pelos interessados de conformidade com o Provimento-356 item 33.1. C p. XV da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça - do Estado do Paraná, os quais assumem inteira responsabilidade. - Imóvel esse havido por força do título devidamente registrado sob nº.2/28.080 do Livro 2-RG, da 2ª.Circunscrição Imobiliária desta cidade. Que sendo assim e possuindo referido imóvel inteiramente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, ou mesmo hipotecas das legais ou convencionais, resolveram entre si, fazer a presente Integralização de capital, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista na CLAUSULA PRIMEIRA item 3. da Contrato Social da referida firma, e no valor de Cz\$-251.100,00(DUZENTOS E CINCOENTA E HUM MIL E CEM CRUZADOS), valor esse atribuído ao imóvel objeto da presente escritura. Que sendo através desta e na melhor forma de direito, desde já cedem e transferem-lhe toda a posse, - jús, domínios, direitos, ações e servidões que exerciam sobre referido imóvel, para que dele a mesma outorgada integralizada, a firma COMODORO BOX LTDA, use, goze e disponha livremente como seu que fica sendo doravante, obrigando-se eles outorgantes, por si - seus herdeiros ou sucessores, a fazerem a presente integralização sempre boa, firme e valiosa, isenta de dúvidas e a responder pela evicção de direito quando chamados a autoria. Pela Outorgada Integralizada, através de seus representantes legais, me foi dito que aceita a presente escritura como se acha redigida, e pelos Outorgantes Integralizantes me foi dito que não se acham vinculados a nenhuma Instituição de Previdência Social, visto não serem empregadores e nem produtores rurais, não estando, por conseguinte incluídos nas Leis e Obrigações que regem a matéria. A presente escritura está isenta do pagamento do Imposto de Transmissão "inter vivos", de acordo com a Lei nº. 5.464 de 21.12.1966, Art. 3º. Inciso 1º. Em seguida, foi-me apresentado o Bilhete de Distribuição distribuído ao Primeiro Tabelionato, dispensando as partes, para este ato, as certidões negativas regulamentares, assumindo as partes inteira responsabilidade por essa falta, de conformidade com o Decreto Lei abaixo mencionado. De conformidade com o Artigo 1º. em seu § 3º do Decreto 93.240 de 09.09.86, que regulamentou a Lei 7433, os Outorgantes declaram sob pena de responsabilidade civil e penal que não existe sobre o imóvel objeto desta, quaisquer ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel, e de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná



Comarca de São José dos Pinhais

JALTON LAFFITTE CORDEIRO
TABELIÃO

HONORATO DA SILVEIRA
OFICIAL MAIOR

CEP 83.100 - FONE 282-1129

Lº 367
Fls. 45

lida, foi achada em tudo conforme, aceitaram, outorgaram, e assi--
nam dispesando as testemunhas instrumentárias deste ato, de con--
formidade com o Provimento 356 já citado, perante mim Aires Rodri--
gues de Oliveira Júnior Escrevente Juramentado que a escrevi, e -
Eu. DALTON BISHOP CORDEIRO 1º Tabelião a subscrevo. São José dos
Pinhais, 11 de maio de 1987(a.a)-MIRIAN STERN SOARES DE OLIVEIRA-
LUIZ MELCHIADES DÊNIZ DE OLIVEIRA ///= LUIZ MELCHIADES DÊNIZ DE -
OLIVEIRA ///= MIRIAN STERN SOARES DE OLIVEIRA ///= DALTON BISHOP-
CORDEIRO 1º TABELIÃO:.....
TRASLADADA NA MESMA DATA-esta conforme o original ao qual me re--
porto e dou fé.- Eu Jalton Bishop Cordeiro que a fiz -
datilografar, conferi, assino em publico e raso.....



EM TESTE) DA VERDADE

Jalton Bishop Cordeiro

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
SAO JOSÉ DOS PINHAIS PARANÁ

Matricula n.º R.3/28080.

Livro n.º 2.

Em, 12 / 5 / 87

Edalberto
OFICIAL

Registro de Imóveis - 2º Ofício
Maria Leonor Ferraz Dalla Riva
OFICIAL

Evani Pereira Lobo
Pedro José Dalla Riva
Auxiliares Juramentados

São José dos Pinhais - Paraná



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DAS FINANÇAS
GUIA DE RECOLHIMENTO - MODELO 2

GR-2

RECEITAS DIVERSAS

01 - CÓD. DO BANCO

038

02 - MICROFILME

03 - NOME OU RAZÃO SOCIAL

CONTRIBUINTE

CONODORO BOX LTDA.

04 - CPF ou CGC - MF

76.620.392/0001-53

05 - REFERENTE A

AÇÃO: CONCORDATA PREVENTIVA

VALOR CZ\$: 16.602.420,00-

06 - COD. REC.

07 - CZ\$

201

1.929,51-

08 - COD. REC.

09 - CZ\$

10 - COD. REC.

11 - CZ\$

12 - COD. REC.

13 - CZ\$

14 - COD. REC.

15 - CZ\$

16 - COD. REC.

17 - CZ\$

18 - COD. REC.

19 - CZ\$

20 - TOTAL

21 - CZ\$

999

1.929,51-

22 - DATA DA EMISSÃO

09 06

23 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

*BEP125 244Y 021R0906B8*****1.929,51

ESTE DOCUMENTO SOMENTE SERÁ VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ

REGIMENTO DE CUSTAS - TABELA VIII

Nome do Banco

DANESIADO

Código: 038 Micro Filme:

Autor

CONODORO BOX LTDA.

Réu

Comarca

CTDA PR.

Valor (0,012 VRC)

Cz\$

66,72-

Data de Emissão

CTDA

09

de

06

de 19

00

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

08012-8 - DE OM/PR

*BEP125 244Y 022R0906B8*****66,72